



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado Portaria n.º 004/2026 de 07 de Janeiro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Drenagem profunda, bueiro celular e urbanização e paisagismo urbano em diversos logradouros no município de Cidelândia – MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 14/07/2026 às 23h59min, pelo Portal: www.licitacidelandiama.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 17/07/2026 às 10h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal: www.licitacidelandiama.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 7.627.315,71 (sete milhões seiscentos e vinte sete mil trezentos e quinze reais e setenta e um centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Intervalo entre Lances:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM (Facultativa)
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO



Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.20, §1º do Decreto Municipal nº 023/2025
Anexos:	Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I - A – Planilha Orçamentária Anexo II - Declaração formal de visita / vistoria Anexo II - A - Declaração de dispensa formal de visita / vistoria Anexo II - B - Declaração de concordância ou anuência Anexo II - C - Declaração formal e expressa indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) / coordenador(es) geral(is) Anexo II - D - Declaração formal e expressa indicando a equipe de técnica de apoio à execução dos serviços. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato; Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação: Adailson Almeida Araruna Segundo – Portaria 004/2026

Autoridade Competente: Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal

Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.

Nota 2: O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?	NÃO



(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência - Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência - Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência - Eletrônica.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**



3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do Projeto Básico/Memorial Descritivo ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Memorial Descritivo ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico/Memorial Descritivo e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;



b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Concorrência - Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.



6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência - Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Concorrência - Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Concorrência - Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência - Eletrônica eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência – Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência - Eletrônica**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras para o envio da proposta readequada do valor final, da Declaração Consolidada (Anexo IV) e dos documentos de



habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, observadas as exigências de assinatura eletrônica previstas no item 11.1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação pelo não envio ou pelo não atendimento das exigências após a realização da diligência prevista neste Edital.

11.1.2. A proposta readequada, a Declaração Consolidada (Anexo IV) e os demais documentos que exijam assinatura deverão ser assinados eletronicamente mediante mecanismo que assegure a autenticidade, integridade e autoria do documento, sendo aceitas assinaturas digitais emitidas no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como assinaturas eletrônicas avançadas passíveis de validação, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2.1. Serão aceitas, exemplificativamente, assinaturas realizadas por meio da plataforma Gov.br, Assinador SERPRO, Adobe Acrobat Sign ou outras plataformas que permitam a verificação pública da autenticidade, integridade e autoria do documento.

11.1.2.2. Não serão aceitas assinaturas meramente digitalizadas (imagem da assinatura), copiadas e coladas, ou qualquer outra modalidade que não permita a verificação da autenticidade e da autoria do documento.

11.1.2.3. Constatada a ausência de assinatura eletrônica válida ou a impossibilidade de verificação de sua autenticidade, integridade ou autoria, o Agente de Contratação promoverá diligência para que o licitante regularize a documentação no prazo fixado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2.4. O não atendimento da diligência prevista no subitem anterior acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, incisos I e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.2.1. A proposta deverá vim acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos documentos relacionados no **item 4 do do Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n - Centro, Cidelândia - MA, CEP: 65.936-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**



11.4.1. Número do Concorrência - Eletrônica, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.4.6. Prazo de execução dos serviços/obras: 180 (cento e oitenta) dias.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e



11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **24 (vinte e quatro) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através dos documentos elencados no **item 3 do Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I deste Edital, acompanhado das seguintes declarações:**

a) Declaração de visita técnica, conforme Anexo II, sob pena de inabilitação.

a.1) As visitas deverão ser agendadas com o Senhor Roberto, pelo telefone (99) 98812-1238, no horário das 08:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 5 dias.

a.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos termos descritos acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo II - A, sob pena de inabilitação.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:



12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (ou do próprio Livro Diário) e Notas Explicativas, referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2.1. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente:

a) registradas na Junta Comercial competente; ou

b) transmitidas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme legislação vigente da Receita Federal do Brasil.

12.6.2.2. Consideram-se “já exigíveis” as demonstrações contábeis relativas ao exercício social cujo prazo de apresentação tenha se encerrado, conforme a legislação aplicável, inclusive normas da Receita Federal do Brasil.

12.6.2.3. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), será admitida a apresentação das demonstrações contábeis na forma digital, nos termos da legislação vigente.



12.6.2.4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á às demonstrações contábeis do período de sua existência, nos termos do §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, na forma da lei.

12.6.2.6. As Notas Explicativas deverão atender, no que couber, ao disposto no §5º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e às Normas Brasileiras de Contabilidade

12.6.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.8. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.



a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.9. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.



13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique



as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.13.1. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



-
- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Memorial Descritivo – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.



20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cidelândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 30 de junho de 2026.


Roberto da Silva Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

Anexo I – Projeto Básico/ Memorial Descritivo



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

JUNHO/ 2026

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br
Página 1 de 34

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

1. JUSTIFICATIVA DETALHADA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

1.1 CONTEXTO E DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

O Município de Cidelândia/MA, por intermédio de levantamento técnico realizado in loco pela Secretaria Municipal de Infraestrutura — SINFRA, identificou a ocorrência generalizada de deficiências graves na infraestrutura de drenagem pluvial, manejo de águas superficiais e urbanização em diversos logradouros distribuídos pelo território municipal, compreendendo zonas urbanas, periurbanas e povoados.

O diagnóstico de campo revelou um padrão sistêmico de degradação, não restrito a um único ponto ou comunidade isolada, mas recorrente em múltiplos trechos viários e áreas públicas do Município, o que justifica a adoção do instrumento da Ata de Registro de Preços (ARP) como solução contratual mais adequada, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, dado o caráter de demanda contínua, fracionada e geograficamente dispersa das intervenções necessárias.

1.2 PROBLEMAS IDENTIFICADOS NO LEVANTAMENTO IN LOCO

O levantamento técnico realizado pelas equipes de engenharia da SINFRA nos logradouros do Município de Cidelândia/MA constatou, de forma reiterada, os seguintes problemas:

a) Ausência ou Insuficiência de Sistema de Drenagem Profunda

A inexistência de redes subterrâneas de drenagem pluvial em extensos trechos do Município impede o escoamento ordenado das águas de chuva. Em episódios de precipitações intensas — comuns no regime pluviométrico do Maranhão — o volume de água escoado supera a capacidade de absorção do solo, gerando inundações que atingem residências, estabelecimentos comerciais, equipamentos públicos e vias de acesso, com prejuízos materiais e riscos à integridade física da população.

b) Insuficiência de Bueiros e Estruturas de Transposição

O levantamento identificou a necessidade de implantação de bueiros celulares em pontos críticos de cruzamento de talwegues e córregos com a malha viária municipal. A ausência ou subdimensionamento dessas estruturas provoca o colapso parcial de aterros viários, interrupção de tráfego e agravamento dos processos erosivos nas margens das vias.

c) Processos Erosivos Ativos e Instabilidade Geotécnica

O escoamento superficial não canalizado, ao se concentrar sobre o solo natural das vias sem pavimentação ou com pavimentação deteriorada, tem gerado sulcos erosivos, ravinas e voçorocas em múltiplos logradouros do Município. Esses processos avançam progressivamente sobre as margens das vias públicas, comprometendo a integridade das fundações de edificações lindeiras e criando risco geotécnico iminente para a coletividade.

d) Ausência de Drenagem Superficial Confinante

A falta de meios-fios e sarjetas em trechos significativos da malha viária urbana impede o direcionamento eficiente das águas pluviais para os dispositivos de coleta. O escoamento disperso sobre a plataforma da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

via acelera a destruição das camadas de pavimentação existentes e favorece a saturação das camadas de base e sub-base, reduzindo a vida útil das obras de pavimentação já executadas pelo Município.

e) Precariedade das Condições de Urbanismo e Paisagismo

O levantamento in loco também identificou logradouros com ausência de elementos básicos de urbanização e paisagismo — como arborização viária, canteiros, calçamento de passeios públicos e sinalização —, o que compromete a qualidade do espaço público, a segurança dos pedestres e a identidade urbana do Município, aspectos diretamente relacionados ao bem-estar social e à saúde pública da população.

f) Intrafegabilidade e Comprometimento de Serviços Essenciais

A combinação dos fatores acima gera, periodicamente, condições de intrafegabilidade em logradouros do Município, dificultando ou impedindo o acesso de veículos de emergência (ambulâncias, viaturas do Corpo de Bombeiros e da Segurança Pública), transporte escolar e coleta de resíduos sólidos, com reflexos diretos sobre a prestação de serviços públicos essenciais e o exercício do direito constitucional de locomoção dos munícipes.

1.3 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Diante do diagnóstico apresentado, a Administração Municipal entende que a solução técnica adequada para o enfrentamento do problema identificado compreende a execução integrada de:

- Drenagem profunda urbana: implantação de redes de galerias e tubulações subterrâneas para captação, condução e descarte ordenado das águas pluviais, eliminando os pontos de alagamento e protegendo as estruturas viárias e as edificações lindeiras;
- Bueiros celulares: execução de estruturas de transposição hidráulica em pontos críticos de cruzamento entre a malha viária e cursos d'água, garantindo a estabilidade dos aterros e a continuidade do tráfego em períodos chuvosos;
- Urbanização e paisagismo urbano: implantação de calçadas, meios-fios, sarjetas, arborização viária, canteiros e demais elementos de qualificação do espaço público, promovendo segurança, acessibilidade e bem-estar à população.

A integração dessas três frentes de intervenção é tecnicamente imprescindível, pois a execução isolada de qualquer uma delas, sem o complemento das demais, resultaria em solução incompleta e de baixa durabilidade: a pavimentação ou urbanização sem drenagem é destruída pelo acúmulo de água; a drenagem sem bueiros adequados perde eficiência nas travessias; a urbanização sem ordenamento hídrico perpetua os riscos de erosão e inundação.

1.4 JUSTIFICATIVA DO INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção da Ata de Registro de Preços como instrumento contratual para a execução dos serviços fundamenta-se nos seguintes aspectos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

- a) O levantamento in loco identificou necessidades em múltiplos logradouros do Município, com diferentes extensões, tipologias e prioridades de execução, tornando inviável a contratação por obra única de escopo fechado;
- b) A demanda por intervenções de drenagem profunda, bueiros celulares e urbanização é de natureza contínua e geograficamente dispersa, sujeitando-se a variações decorrentes de novos diagnósticos de campo, condições climáticas adversas e emergências localizadas — circunstâncias que se enquadram na hipótese do art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021;
- c) O registro de preços permite à Administração convocar execuções de forma fracionada e sequencial, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as prioridades definidas pelos relatórios técnicos da SINFRA, sem a necessidade de licitar cada intervenção individualmente;
- d) A solução proporciona economia de escala e celeridade administrativa, pois os preços unitários registrados poderão ser utilizados para múltiplas Ordens de Serviço ao longo da vigência da ARP, reduzindo os custos de transação e o tempo de resposta da Administração frente às demandas identificadas.

1.5 IMPACTOS ESPERADOS

A execução dos serviços objeto da presente ARP resultará nos seguintes benefícios concretos para o Município de Cidelândia/MA:

- Eliminação dos pontos de alagamento e inundação recorrentes, com proteção direta ao patrimônio público e privado dos munícipes;
- Estabilização geotécnica das margens viárias, interrompendo os processos erosivos ativos e preservando as edificações lindeiras;
- Garantia de trafegabilidade permanente nos logradouros atendidos, assegurando o acesso de serviços essenciais à população;
- Redução da incidência de doenças de veiculação hídrica e de problemas respiratórios associados à lama e à poeira, com melhoria das condições de salubridade pública;
- Qualificação do espaço urbano e valorização imobiliária das áreas beneficiadas, com reflexos positivos sobre a arrecadação municipal e a qualidade de vida da coletividade;
- Racionalização dos gastos públicos com manutenção corretiva emergencial, substituindo intervenções paliativas por solução de infraestrutura de caráter definitivo.

Diante de todo o exposto, a presente contratação por meio de Ata de Registro de Preços para Drenagem Profunda Urbana, Bueiros Celulares e Urbanização e Paisagismo Urbano em Diversos Logradouros no Município de Cidelândia/MA mostra-se plenamente justificada do ponto de vista técnico, legal e de interesse público, sendo medida necessária, adequada e proporcional ao conjunto de necessidades identificadas pelo levantamento de campo realizado pela SINFRA.

2. MEMORIAL DESCRITIVO E METODOLOGIA EXECUTIVA

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br
Página 4 de 34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 Placa de Obra: Instalação de placa em chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira, contendo os dados do convênio, valores e prazos. Deve ser instalada em local de alta visibilidade.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado — Rev 02 / 01/2022

Fornecimento, confecção e instalação de placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA, revisão 02 de janeiro de 2022. A placa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do órgão contratante, denominação do objeto da contratação, número do contrato e fonte de recursos, valor global da obra, prazo de execução, nome da empresa contratada e do responsável técnico com número de registro no CREA, e dados do fiscal de contrato. A estrutura de sustentação será composta por dois postes de madeira ou perfil metálico tipo U, enterrados no mínimo 0,60 m no solo e travados com concreto magro. A placa deverá ser instalada em local visível, na fachada principal ou frente do canteiro, antes do início de qualquer serviço na obra, permanecendo íntegra e visível até o recebimento definitivo. Dimensões mínimas: 2,00 m x 1,20 m.

2.2 Administração Local

Corresponde ao conjunto de atividades de gestão, coordenação e controle técnico-administrativo do canteiro de obras e da equipe envolvida. Engloba: (a) Equipe de supervisão residente (engenheiro responsável técnico, mestre de obras e encarregados); (b) Atividades de controle de qualidade dos materiais, execução e medições; (c) Manutenção dos registros do Diário de Obra, devidamente assinado pelo RT e pela fiscalização; (d) Elaboração e atualização do cronograma físico-financeiro de execução; (e) Controle de entrada e saída de materiais e equipamentos; (f) Atividades de comunicação com o órgão fiscalizador, incluindo elaboração de relatórios periódicos de avanço físico. Os custos de administração local deverão estar distribuídos ao longo de todo o prazo contratual.

2.3 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

Compreende o transporte e a instalação no canteiro de obras de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, bem como sua remoção ao final da obra. A mobilização inclui: organização logística do transporte dos equipamentos desde a base da empresa até o local da obra, inclusive obtenção das autorizações de trânsito para cargas especiais quando necessário; instalação e posicionamento dos equipamentos no canteiro; realização de testes e verificação de desempenho. A desmobilização inclui a limpeza, retirada e transporte de retorno de todos os equipamentos, instalações e entulhos gerados pelo canteiro, devendo o local ser entregue em perfeitas condições. Deverão ser mobilizados, no mínimo: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador pé de carneiro vibratório, caminhões basculantes, caminhão com guindauto, vibradores de imersão, placa vibratória, nível a laser e demais ferramentas necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

2.4 Barracão Fechado Porte Pequeno (S = 38,72 m²) — Depósito e Almoxarifado

Construção provisória de barracão com área de 38,72 m², destinado ao armazenamento de cimento, materiais de construção e equipamentos de pequeno porte (almoxarifado). A edificação deverá ser executada com materiais novos, incluindo: fundação em blocos de concreto ou mourões de madeira tratada; estrutura de fechamento em chapa de madeira compensada ou placa cimentícia; cobertura em telha metálica trapezoidal galvanizada ou telha de fibrocimento com espessura mínima de 6 mm, inclinação adequada ao escoamento de águas pluviais; piso em concreto simples ou contrapiso de argamassa; porta com cadeado e janelas com tela de proteção. O barracão deverá ter ventilação natural e iluminação artificial. O armazenamento do cimento deverá ser feito sobre estrados de madeira (paletes), afastados das paredes e do piso, garantindo a preservação das propriedades do ligante. A estrutura deverá ser desmontada e retirada ao final da obra, devendo o local ser regularizado.

2.5 Instalação Provisória de Luz em Barracão de Obras

Execução do ramal de instalação elétrica provisória para o barracão de canteiro de obras. Os serviços compreendem: fornecimento e instalação de poste de derivação (se necessário), caixa de medição com disjuntor geral, cabeamento em cabo PP ou fio isolado para rede aérea, quadro de distribuição com disjuntores individuais por circuito, fiação interna com eletrodutos plásticos, tomadas elétricas bipolar 2P+T 10A/20A, pontos de iluminação com lâmpada LED 9W, interruptores simples e demais materiais. Toda a instalação deverá atender à NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e às exigências da concessionária local. O projeto e a execução deverão garantir plenas condições de segurança aos trabalhadores. Ao final da obra, a instalação provisória deverá ser integralmente removida e o local entregue em condições equivalentes às originais.

2.6 Topógrafo com Encargos Complementares

Fornecimento de mão de obra especializada de topógrafo com todos os encargos sociais, trabalhistas e complementares, para suporte técnico à obra durante a fase de locação e controle topográfico. Os serviços incluem: locação planialtimétrica do eixo e bordas da via, caixas de bueiros e demais estruturas; implantação e controle de referências de nível (RN) ao longo do trecho; controle de cotas e greides durante a execução da terraplenagem, sub-base, base e pavimentação; levantamento de interferências existentes (redes de água, esgoto, energia); locação de pontos cotados para guias e sarjetas; elaboração de caderneta de campo e relatório topográfico. O profissional deverá possuir certificado de treinamento em equipamentos de topografia (nível óptico, estação total) e NR-18, e estar apto a emitir relatórios que subsidiem o controle tecnológico dos serviços.

2.3 BASE — TERRAPLENAGEM E COMPACTAÇÃO



2.3.1 Execução e Compactação de Base e/ou Sub-base com Solo Estabilizado Granulometricamente — AF_09/2017

Execução de camada de base ou sub-base com solo estabilizado granulometricamente (SEG), conforme especificação DNIT 139/2010-ES e ficha SINAPI AF_09/2017. Os serviços compreendem: (a) Fornecimento e homogeneização dos materiais granulares, com seleção e eventual mistura de solos em jazida ou na pista, de modo a atingir a faixa granulométrica especificada em projeto; (b) Espalhamento do material na pista com motoniveladora ou equipamento equivalente, em camadas com espessura máxima de 20 cm (solta), controladas por pinos ou estacas de referência; (c) Umedecimento ou aeração do material para atingir a umidade ótima de compactação, com tolerância de $\pm 2\%$ em relação à umidade ótima de Proctor Normal; (d) Compactação com rolo compactador pé de carneiro vibratório até atingir grau mínimo de 100% do Proctor Normal (DNIT-ME 129); (e) Regularização final da superfície com motoniveladora, com tolerância altimétrica de ± 2 cm em relação à cota de projeto; (f) Controle tecnológico obrigatório: ensaios de granulometria, limites de Atterberg, CBR com expansão e grau de compactação (a cada 200 m² ou conforme determinado pelo fiscal). Os materiais utilizados NÃO incluem escavação, carga e transporte, os quais são cotados separadamente.

2.3.2 Compactação de Aterros a 100% do Proctor Normal

Compactação de camadas de aterro executado com material fornecido por empréstimo ou proveniente de cortes, atingindo o grau mínimo de compactação de 100% da massa específica aparente seca máxima determinada pelo ensaio de Proctor Normal (NBR 7182). Os serviços incluem: espalhamento do material em camadas com espessura máxima de 20 cm (em estado solto); controle e ajuste do teor de umidade por umedecimento ou aeração; compactação com rolo compactador pé de carneiro ou liso, conforme tipo de solo, em passadas longitudinais com sobreposição mínima de 20 cm; execução de ensaios de controle de compactação (método speedy ou estufa) a cada camada e a cada 200 m², no mínimo. As camadas de aterro próximas a estruturas ou muros de arrimo que não comportem a passagem de rolo deverão ser compactadas com placa vibratória ou soquete compactador manual. Eventuais recalques ou abatimentos identificados durante a execução deverão ser corrigidos mediante recompactação da camada afetada.

2.3.3 Rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório — 125 HP / 11,95–13,30 t — CHP Diurno — AF_06/2014

Utilização de rolo compactador tipo pé de carneiro vibratório, com as seguintes especificações mínimas: potência do motor de 125 HP; peso operacional de 11,95 t (sem lastro) a 13,30 t (com lastro); impacto dinâmico máximo de 38,5 t; largura de trabalho de 2,15 m; sistema de vibração com frequência ajustável. O equipamento deverá ser empregado no custo horário produtivo (CHP) em regime de trabalho diurno, conforme ficha SINAPI AF_06/2014. A utilização inclui: operador habilitado com CNH categoria C ou D e treinamento em operação de equipamentos de compactação; combustível, lubrificantes e manutenção preventiva de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá estar em boas condições de uso e possuir PPRA e PCMSO atualizados para as atividades a ele relacionadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

2.3.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³ — Rodovia em Revestimento Primário

Transporte de materiais granulares (solos, brita, material de empréstimo) em caminhão basculante com capacidade de carga de 10 m³, em percurso por rodovias com revestimento primário (piçarra ou solo melhorado). O item engloba: carregamento do material pela escavadeira ou carregadeira no local de extração; percurso até o local de aplicação, considerando as condições de trafegabilidade em via não pavimentada; manobra e descarga no local indicado pela fiscalização; retorno ao ponto de carga. A produtividade e o custo do transporte estão associados à DMT (Distância Média de Transporte), a ser definida conforme levantamento de campo e aprovação da fiscalização. A contratada deverá controlar e registrar o número de viagens e volumes transportados, para fins de medição.

2.3.5 Aterro com Compactação Manual — Sem Controle — Material com Aquisição

Execução de aterro com compactação manual em locais onde não é possível a utilização de equipamentos de grande porte, tais como: próximo a estruturas, encontros de bueiros, caixas de passagem e demais pontos com restrições de espaço. Os serviços incluem: fornecimento, transporte interno e espalhamento manual do material de aterro (adquirido em jazida ou comércio); compactação com soquete manual ou rototam (placa vibratória de pequeno porte); execução em camadas de no máximo 15 cm (solto); umedecimento do material quando necessário. Este item não requer ensaio de controle tecnológico formal, mas o grau de compactação deverá ser satisfatório ao critério visual e tátil da fiscalização (ausência de material fofo ou pontual recalque). O material utilizado deve ser isento de matéria orgânica, entulho, argila de alta plasticidade ou material expansivo.

2.4 PAVIMENTAÇÃO

2.4.1 Regularização e Compactação de Subleito até 20 cm de Espessura

Regularização e compactação da camada de subleito com espessura máxima de 20 cm, em conformidade com a especificação DNIT 137/2010-ES. Os serviços compreendem: escarificação e aeração da superfície existente; eliminação de material orgânico, raízes, pedras soltas e demais impurezas; espalhamento homogêneo do material com motoniveladora; controle da umidade por umedecimento (caminhão pipa) ou aeração; compactação a 100% do Proctor Normal com rolo vibratório; regularização final da superfície com tolerância de $\pm 1,5$ cm em relação à cota de projeto; realização de ensaios de controle (ISC/CBR e grau de compactação) a cada 100 m de extensão e/ou a cada mudança de material. Toda a regularização deverá ser concluída e aprovada pela fiscalização antes do lançamento das camadas subsequentes (sub-base, base e revestimento).

2.4.2 Camada Drenante com Areia Média



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Execução de camada drenante com areia média natural lavada, destinada a funcionar como leito de assentamento e camada de drenagem inferior ao pavimento intertravado. Os serviços incluem: fornecimento de areia média (d50 entre 0,25 e 0,85 mm) de origem quartzosa, isenta de argila, matéria orgânica e impurezas; transporte e distribuição sobre a sub-base regularizada e compactada; espalhamento e nivelamento com régua de alumínio ou régua metálica, atingindo espessura uniforme de 3 a 5 cm (estado solto); a camada NÃO deverá ser compactada antes do assentamento dos blocos, pois o adensamento se dará naturalmente com a vibração da placa durante o assentamento dos blocos intertravados. A espessura final após compactação deverá ser de 3 cm. A camada drenante deve ser executada em trechos curtos, o suficiente para o assentamento imediato dos blocos, evitando contaminação por chuva ou trânsito de pessoas.

2.4.3 Placa Esmaltada para Identificação de Rua — Dimensões 45 x 25 cm

Fornecimento e instalação de placa esmaltada para identificação de logradouro, com dimensões de 45 x 25 cm. As placas deverão ser fabricadas em aço SAE 1010/1020 com tratamento de fosfatização, revestimento em esmalte vitrificado nas cores e tipografia definidas pela municipalidade (fundo azul, letras brancas em caixa alta, bordas em branco). A fixação deverá ser feita em poste ou estrutura de suporte (cantoneira de aço galvanizado), instalada com concretagem de base (traço 1:3:5) na calçada ou canteiro, em posição visível para pedestres e condutores, a altura regulamentar de 2,00 m (bordo inferior). Os dados a serem gravados nas placas (nome do logradouro, bairro, CEP) serão fornecidos pela Secretaria Municipal conforme projeto de sinalização. A instalação deverá ser aprovada pela fiscalização antes da medição.

2.4.4 Execução de Pavimento em Piso Intertravado — Bloco Sextavado 25 x 25 cm, Espessura 8 cm — AF_12/2015

Execução de revestimento de piso em blocos de concreto intertravados sextavados, dimensões 25 x 25 cm, espessura 8 cm, resistência à compressão mínima de 35 MPa (conforme NBR 9781), em conformidade com a ficha SINAPI AF_12/2015. Os serviços incluem: (a) Conferência e aprovação da camada de areia drenante (item 3.2); (b) Assentamento manual dos blocos na modulação definida em projeto (espinha-de-peixe a 45°, fileiras paralelas ou outra conforme aprovação da fiscalização), com juntas de 3 mm controladas por espaçadores; (c) Cortes de blocos nas bordas e reentrâncias com cortadora de disco diamantado; (d) Execução de contenção lateral com meio-fio assentado (item 4.1) antes ou concomitantemente ao assentamento dos blocos; (e) Compactação dos blocos com placa vibratória de placa de borracha, em duas passadas cruzadas; (f) Aplicação de areia fina nos rejuntas por varredura, seguida de nova passada de placa vibratória; (g) Limpeza final da superfície. Os blocos deverão ter cor, textura e acabamento uniformes, sem quebras, trincas ou manchas. Variações de até 3 mm de planeza em régua de 3 m são toleradas.

2.4.5 Execução de Estruturas de Concreto Armado para Edificação Institucional Térrea — FCK = 25 MPa — AF_01/2017 (Composição Representativa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Execução de elementos estruturais em concreto armado (fundações, pilares, vigas e lajes) para estruturas de apoio institucional térreas (portais de entrada, suportes, abrigos, arquibancadas ou outras estruturas previstas em projeto), com resistência característica à compressão de FCK = 25 MPa, em conformidade com a NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto Armado) e a ficha SINAPI AF_01/2017 (composição representativa). Os serviços incluem: (a) Fabricação ou fornecimento e controle de qualidade do concreto (slump, corpos de prova, cura); (b) Montagem e desmontagem de fôrmas em madeira serrada ou compensado resinado; (c) Corte, dobramento, posicionamento e amarração de armaduras de aço CA-50 e CA-60, com espaçadores para garantia do cobrimento mínimo conforme NBR 6118 e condição de agressividade do ambiente; (d) Lançamento do concreto em altura máxima de queda de 1,50 m, com adensamento mecânico por vibrador de imersão de 45 mm; (e) Cura úmida por no mínimo 7 dias; (f) Desforma após atingimento de resistência mínima de 75% do FCK. A armadura deverá ser executada conforme projeto estrutural aprovado pelo RT e deve ser aprovada pela fiscalização antes da concretagem.

2.5 DRENAGEM SUPERFICIAL

2.5.1 Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Trecho Reto — Concreto Pré-Fabricado 100×15×13×30 cm — AF_06/2016

Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado, em trecho reto, com as dimensões 100 × 15 × 13 × 30 cm (comprimento × base inferior × base superior × altura), para uso em vias urbanas, conforme ficha SINAPI AF_06/2016. Os serviços compreendem: (a) Escavação manual ou mecanizada do leito de assentamento com profundidade e largura suficientes para acomodar a peça e o concreto de encunhamento; (b) Regularização e compactação do fundo da vala; (c) Lançamento de concreto de assentamento (traço 1:3:5 – FCK ≥ 13 MPa) na base e nos flancos do meio-fio; (d) Posicionamento e alinhamento das peças com auxílio de fio guia, garantindo alinhamento reto, nivelamento e concordância de topos; (e) Rejuntamento das juntas entre peças com argamassa traço 1:2 (cimento:areia); (f) Execução de berço lateral de concreto para travamento das peças; (g) Proteção e cura das juntas por 72 horas. As peças pré-fabricadas deverão atender à NBR 9780 (Peças de Concreto para Pavimentação) com resistência mínima de 25 MPa. Não serão aceitas peças com quebras, lascamentos ou desvios dimensionais superiores a 3 mm.

2.5.2 Pintura de Meio-Fio com Tinta Branca à Base de Cal (Caiação) — AF_05/2021

Aplicação de pintura (caiação) em meio-fio de concreto pré-fabricado ou moldado in loco, com tinta branca à base de cal hidratada, em conformidade com a ficha SINAPI AF_05/2021. A execução inclui: (a) Limpeza e umedecimento da superfície do meio-fio para remoção de poeira, sujidades, eflorescências e partes soltas; (b) Preparação da calda de cal (cal hidratada CH-III + água + pigmento branco TiO₂), na proporção e viscosidade adequadas à aplicação por pincel ou brocha; (c) Aplicação de duas demãos com pincel, com intervalo de secagem mínimo de 4 horas entre demãos; (d) Inspeção final para verificação de uniformidade da cobertura, ausência de escorrimentos e recobrimento total da extensão do meio-fio. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

caiação deverá ser executada após o total endurecimento do concreto (mínimo 28 dias) e antes da liberação da via ao tráfego. A pintura é solução definitiva de sinalização passiva e deverá ser refeita sempre que identificada deterioração ou apagamento.

2.6 DRENAGEM PROFUNDA — BUEIROS SIMPLES DE TUBO CIRCULAR (BSTC)

2.6.1 Escavação Mecanizada de Vala — Prof. até 1,5 m — Retroescavadeira 0,26 m³ — Larg. 0,8 m a 1,5 m - Solo 1ª Categoria — Alto Nível de Interferência — AF_09/2024

Escavação mecanizada de vala com profundidade média de até 1,5 m (calculada como média entre montante e jusante do trecho), realizada com retroescavadeira de capacidade de caçamba de 0,26 m³, para larguras de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria (solo comum, sem rocha), em locais com alto nível de interferência com redes existentes, tráfego ou edificações, conforme ficha SINAPI AF_09/2024. Os serviços compreendem: (a) Locação topográfica e demarcação da vala; (b) Sinalização e isolamento da área com cones, cavaletes e fita de balizamento, conforme NR-18 e CTB; (c) Identificação prévia de interferências subterrâneas (redes de água, esgoto, energia, telecom) com sondagem manual ou detector de redes; (d) Escavação com retroescavadeira de forma controlada, evitando danos a interferências; (e) Deposição do material escavado a distância mínima de 0,60 m da borda da vala, em bota-fora provisório; (f) Regularização e limpeza do fundo e das paredes da vala. O material escavado classificado como 1ª categoria inclui solos em geral, cascalhos e solos com pedregulhos dispersos não coesivos.

2.6.2 Reaterro Mecanizado de Vala — Retroescavadeira 0,26 m³/88 HP — Larg. até 0,8 m — Prof. até 1,5 m — Solo 1ª Categoria — Alto Nível de Interferência — AF_04/2016

Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (caçamba 0,26 m³, potência 88 HP), em trecho com largura até 0,8 m e profundidade até 1,5 m, utilizando solo de 1ª categoria previamente escavado e depositado nas proximidades, em locais com alto nível de interferência, conforme ficha SINAPI AF_04/2016. Os serviços incluem: (a) Verificação prévia das condições do bueiro ou tubulação instalado, com aprovação da fiscalização antes do início do reaterro; (b) Lançamento do material de reaterro pela retroescavadeira em camadas de no máximo 20 cm; (c) Compactação manual ou com placa vibratória a cada camada, atingindo 95% do Proctor Normal ao longo do fuste e 100% na camada final, imediatamente abaixo do revestimento; (d) Controle de umidade para evitar compactação de material seco ou saturado; (e) O material a ser reaterroado deve ser isento de matéria orgânica, pedras maiores que 10 cm e entulho. Nas proximidades das conexões ou bocas de bueiros, o reaterro deverá ser executado manualmente para evitar deslocamentos.

2.6.3 Correção de Vazamentos de Rede de Água em PVC DN 75 mm — Pavimentação em Piçarra (Base)

Execução de serviços de correção de vazamentos em rede de distribuição de água em tubo PVC DN 75 mm, localizada sob revestimento primário (piçarra) de base de pavimento. Os serviços compreendem: (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Localização precisa do vazamento por inspeção visual (área úmida, recalque de pavimento) ou por sondagem com haste; (b) Abertura manual ou mecanizada da caixa de reparo com dimensões suficientes para o reparo (mínimo 0,80 x 0,80 m em planta); (c) Remoção do material de base (piçarra) com destino a bota-fora ou reaproveitamento; (d) Escoramento das paredes da vala quando necessário; (e) Bombeamento de água acumulada; (f) Localização e exposição do trecho danificado do tubo PVC; (g) Reparo do vazamento por substituição do segmento danificado com tubo PVC DN 75 mm (Classe de Pressão 6 ou 10), conexões (luva, colar de tomada, joelho, etc.) e anel de borracha; (h) Teste de estanqueidade com pressão de 1,5 x PN mínimo por 30 minutos; (i) Reaterro e recomposição da base em piçarra compactada. O reparo deverá ser comunicado à concessionária ou departamento de água municipal com antecedência mínima de 24 horas.

2.6.4 Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 — Areia Extraída, Brita e Pedra de Mão Produzidas

Fornecimento e assentamento de corpo de bueiro simples de tubo circular (BSTC), diâmetro nominal de 1,20 m, classe PA2 (carga de 45 tf), fabricado com concreto armado e anel de borracha para junta elástica, conforme ABNT NBR 8890 e especificação DNIT 017/2004-EM. Os serviços compreendem: (a) Recebimento, conferência e armazenamento das tubulações em área plana e resistente; (b) Verificação dimensional e de integridade das peças (ausência de trincas, lascamentos ou deformações); (c) Escavação da vala na largura mínima de D + 0,60 m, conforme projeto; (d) Regularização e apiloamento do fundo da vala; (e) Execução do berço de assentamento em areia grossa (espessura mínima de 10 cm ou conforme projeto), envolvendo o tubo até a sua geratriz horizontal; (f) Descida das tubulações com auxílio de caminhão guindauto, posicionamento no greide de projeto (declividade mínima de 0,5%), alinhamento e encaixe com anel de borracha lubrificado; (g) Preenchimento lateral e superior com material granular (brita 2 ou pedra de mão triturada) compactado manualmente; (h) Reaterro complementar conforme item 5.2; (i) Ensaio de aceitação por inspeção visual interna. A pedra de mão e a brita utilizadas neste item são de produção local (lavra própria ou contrato).

2.6.5 Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 — Areia, Brita e Pedra de Mão Comerciais

Fornecimento e assentamento de corpo de bueiro simples de tubo circular (BSTC), diâmetro nominal de 0,60 m, classe PA2 (carga de 45 tf), conforme ABNT NBR 8890 e DNIT 017/2004-EM. Os materiais de assentamento e envolvimento (areia, brita e pedra de mão) são de origem comercial (fornecedor terceirizado). A execução segue os mesmos procedimentos descritos no item 5.4, adaptados ao diâmetro menor: largura mínima de vala de D + 0,40 m; berço de areia de no mínimo 10 cm; envolvimento com brita comercial compactada manualmente; alinhamento e greide conforme projeto; encaixe com anel de borracha; reaterro compactado. As tubulações de menor diâmetro são destinadas ao sistema de drenagem de microdrenagem: travessias sob calçadas, ralos, caixas de sarjeta e ligações entre caixas de passagem.

2.6.6 Transporte com Caminhão Carroceria 11,5 t e Guindauto 11,9 t — Rodovia Pavimentada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Transporte de tubulações de concreto pré-moldadas (BSTC, aduelas, bocas) com caminhão carroceria equipado com guindauto (munck) de capacidade mínima de elevação de 11,9 t, em percurso por rodovia pavimentada. Os serviços incluem: carregamento das peças de grande porte no depósito ou pátio do fabricante, com içamento por guindauto; amarração e fixação das peças na carroceria com cintas de aço ou cabos; transporte até o local da obra; manobra e descida das peças na vala com o próprio guindauto do caminhão; armazenamento provisório no canteiro. A DMT deverá ser levantada e registrada, e todos os percursos registrados em planilha de controle de transporte. A contratada deverá obter ART de transporte de carga quando exigível pela legislação estadual.

2.6.7 Boca de BSTC D = 1,20 m — Esconsidade 30° — Areia Extraída, Brita Produzida — Alas Esconsas

Fornecimento, transporte e assentamento de peças de boca de bueiro simples de tubo circular (BSTC) com diâmetro de 1,20 m, em configuração com esconsidade de 30° e alas esconsas, conforme manual IPR/DNIT 736 E4. A boca é a estrutura hidráulica de entrada e saída do bueiro, composta por peças de concreto pré-moldadas ou moldadas in loco que direcionam o fluxo e protegem o aterro da erosão. Os serviços compreendem: (a) Escavação e regularização da área da boca; (b) Execução de lastro de concreto magro (traço 1:3:5) com espessura de 10 cm; (c) Montagem e fixação das alas e da soleira conforme projeto; (d) Concretagem de encunhamento e juntas; (e) Execução do chanfro de entrada e saída; (f) Proteção lateral do aterro com pedra de mão argamassada ou enrocamento (conforme item 5.13). O ângulo de 30° de esconsidade indica a inclinação da boca em relação ao eixo do bueiro, adequada a cruzamentos oblíquos com rodovias ou canais. A brita e a pedra de mão são de produção local.

2.6.8 Regularização de Valas com Apiloamento do Fundo

Regularização manual do fundo da vala com apiloamento manual por soquete de madeira ou metálico, com objetivo de: (a) Eliminar material fofo, torrões de solo orgânico e pedras pontiagudas que possam danificar as tubulações; (b) Atingir nivelamento planar do fundo com variação máxima de ± 1 cm em relação à cota do greide de projeto; (c) Compactar o fundo da vala para suporte uniforme da tubulação, evitando recalques diferenciais. Após o apiloamento, o fundo da vala deverá ser aprovado visualmente pela fiscalização antes do lançamento do berço de areia. Em valas com lençol freático aflorante, o apiloamento deverá ser precedido pelo esgotamento por bomba submersível.

2.6.9 Aterro Compactado com Placa Vibratória e Areia

Execução de aterro com material arenoso (areia média lavada), compactado com placa vibratória, destinado ao envolvimento e proteção de tubulações, fundações de muros e estruturas de drenagem. Os serviços incluem: fornecimento de areia com granulometria adequada (NBR 7211); lançamento em camadas de no máximo 15 cm; umedecimento controlado; compactação com placa vibratória de placa de borracha (para não danificar tubulações) até atingir 95% do Proctor Normal; conferência de cota e alinhamento a cada camada. A utilização de areia como material de aterro é indicada nas zonas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

envolvimento de tubulações (de 10 cm abaixo até 30 cm acima do coroamento do tubo) e em aterros junto a estruturas com restrição de vibrações intensas.

2.6.10 Aterro Compactado com Empréstimo de Material

Execução de aterro com material de empréstimo de jazida ou depósito comercial aprovado, compactado mecanicamente com rolo liso ou placa vibratória. O material de empréstimo deverá ser submetido a ensaios de caracterização geotécnica (granulometria, limites de Atterberg, Proctor Normal, CBR) antes da utilização, e aprovado pela fiscalização. A execução em camadas de 20 cm (solto), com controle de umidade e grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal (ou 100% na camada final), conforme especificação técnica do projeto. O empréstimo de material proveniente de jazida requer Licença de Exploração Mineral emitida pelo DNPM/ANM, de responsabilidade da contratada.

2.6.11 Construção de Base e Sub-base para Pavimentação com Rachão — Espessura 30 cm — Exclusive Carga e Transporte — AF_09/2024

Execução de camada de base e sub-base para pavimentação utilizando rachão (pedra bruta de dimensão entre 15 e 30 cm), com espessura de 30 cm, conforme ficha SINAPI AF_09/2024. Esta camada tem função de apoio e drenagem em trechos com solo de baixo CBR ou com ocorrência de lençol freático elevado. Os serviços incluem: (a) Fornecimento, espalhamento e posicionamento manual das pedras de rachão sobre o subleito regularizado; (b) Encunhamento com pedra miúda (brita 3/4 ou pedrisco) nos interstícios; (c) Compactação com rolo liso vibratório ou percussão manual em camadas de 15 cm; (d) Regularização da superfície com material fino para selagem. Este item NÃO inclui carga e transporte do material, cotados separadamente. A espessura final de 30 cm deverá ser verificada com gabarito e aprovada pela fiscalização antes da execução das camadas superiores.

2.6.12 Dissipador de Energia DEB 360–414 — Areia Extraída, Brita e Pedra de Mão Produzidas

Construção de dissipador de energia hidráulica tipo DEB (Dissipador de Energia em Bacia), configuração 360 a 414 (relacionado ao ângulo e dimensões), conforme especificações do Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (DNIT/IPR) e projeto hidráulico específico. O dissipador é estrutura localizada a jusante do bueiro, com objetivo de reduzir a velocidade do escoamento e prevenir erosão no talude e no canal de descarga. Os serviços incluem: (a) Escavação e regularização do local; (b) Execução de fundação em concreto magro ou enrocamento; (c) Construção das paredes laterais e base em concreto armado (FCK 25 MPa) ou alvenaria de pedra argamassada; (d) Revestimento do fundo com pedra de mão argamassada; (e) Execução de bacia de amortecimento com soleira descarregadora; (f) Proteção do talude a jusante com pedra de mão ou enrocamento (ver item 5.13). Os materiais (areia extraída, brita e pedra de mão) são de produção local.

2.6.13 Enrocamento de Pedras 0,4 t — Jusante/Ensecadeira/Cals de Contenção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Execução de enrocamento com pedras de peso médio de 0,4 tonelada (400 kg), destinado à proteção de talude, estrutura de dissipação de energia ou contenção na região de jusante de bueiros ou estruturas hidráulicas. O enrocamento atua como proteção contra erosão pelo impacto do fluxo d'água. Os serviços incluem: (a) Seleção e fornecimento de pedras irregulares de basalto, granito ou diabásio com dimensão compatível com o peso especificado; (b) Transporte e posicionamento das pedras com auxílio de escavadeira, grua ou retroescavadeira; (c) Disposição das pedras sobre camada de filtro (areia + brita) conforme projeto; (d) Encunhamento manual dos interstícios com pedra menor para garantir estabilidade e redução dos vazios; (e) Verificação de greide e taludes conforme projeto. A área protegida por enrocamento deve abranger no mínimo $2 \times$ diâmetro do bueiro para cada lado e $5 \times$ diâmetro à jusante.

2.6.14 Caixa de Passagem 1,0 x 1,0 x 1,0 m — Concreto FCK 150 kgf/cm²

Construção de caixa de passagem com dimensões internas de 1,0 x 1,0 x 1,0 m (L x C x H), em concreto simples com resistência característica de 150 kgf/cm² (\approx 15 MPa), destinada à interligação e inspeção de ramais de drenagem e galerias. Os serviços compreendem: (a) Escavação da vala e regularização do fundo; (b) Execução da laje de fundo (base) em concreto moldado in loco com espessura mínima de 10 cm; (c) Execução das quatro paredes em concreto simples com espessura de 10 cm, utilizando fôrma de madeira serrada; (d) Execução de chanfros nas entradas dos tubos (cut-in); (e) Execução da laje de cobertura com tampa de concreto pré-fabricada ou moldada in loco (espessura mínima de 10 cm), com abertura para acesso e inspeção; (f) Encaixe e rejuntamento dos tubos de entrada e saída com argamassa de cimento e areia; (g) Limpeza interna e conferência de dimensões. A caixa deverá estar posicionada nos pontos de mudança de direção, confluência de ramais ou variação de declividade, conforme projeto.

2.6.15 Execução de Estruturas de Concreto Armado — FCK 25 MPa — AF_01/2017 (Composição Representativa) — Drenagem

Execução de elementos estruturais em concreto armado (FCK = 25 MPa) aplicados no contexto da drenagem profunda: alas de bueiro, soleiras, muros de ala, dissipadores e outras estruturas de concreto armado previstas em projeto de drenagem. Os procedimentos de execução são idênticos aos descritos no item 3.5, com as mesmas exigências de resistência, fôrmas, armação, concretagem, adensamento e cura. Salienta-se que neste contexto as estruturas são submetidas a condições de agressividade ambiental aumentada (contato com água, solo úmido e ação química), devendo o cobrimento das armaduras ser majorado conforme tabela 6.1 da NBR 6118 para classe de agressividade II ou III, conforme determinado em projeto.

2.6.16 Poço de Visita — PVI 03 — Areia e Brita Comerciais

Construção de poço de visita tipo PVI (Poço de Visita Intermediário) conforme configuração PVI 03, em conformidade com as normas ABNT NBR 9648 e NBR 15645. O PVI é estrutura de inspeção, manutenção e ventilação do sistema de drenagem, construído nos pontos de confluência de coletores, mudança de direção ou variação de declividade. Os serviços incluem: (a) Escavação do poço nas dimensões necessárias; (b) Execução da laje de fundo em concreto simples com canaleta de fundo de bejo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

arredondada; (c) Alvenaria das paredes em tijolo cerâmico maciço com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), espessura mínima de 25 cm, ou concreto moldado in loco; (d) Emboço interno com argamassa impermeabilizada; (e) Instalação de degraus em barra de aço CA-50 Ø 25 mm, espaçados em 30 cm, embutidos na alvenaria; (f) Laje de cobertura em concreto armado; (g) Tampa de ferro fundido ou concreto armado, com abertura mínima de 0,60 m; (h) Anel de ajuste de cota. Os materiais (areia e brita) são comerciais.

2.7 DRENAGEM EM TUBO DE CONCRETO E BUEIRO CELULAR (BTCC 200x200)

2.7.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS

2.7.1.1 Escavação Mecanizada de Vala — Prof. até 1,5 m — Escavadeira 0,8 m³ — Larg. 1,5 a 2,5 m — Solo 1ª Categoria — Alto Nível de Interferência — AF_09/2024

Escavação mecanizada de vala com profundidade média de até 1,5 m (média entre montante e jusante), executada com escavadeira hidráulica de capacidade de caçamba de 0,8 m³, para larguras entre 1,5 m e 2,5 m (compatíveis com o bueiro celular BTCC 200x200), em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência, conforme ficha SINAPI AF_09/2024. A escavadeira de 0,8 m³ é utilizada para valas de maior largura, decorrentes do porte das aduelas pré-moldadas (2,0 m de largura interna + espessuras da misula e berço). Os serviços incluem: sinalização e isolamento da área; identificação e proteção de interferências subterrâneas; escavação conforme perfil de projeto; deposição lateral do material a distância mínima de 0,80 m da borda; regularização do fundo. O controle da profundidade deverá ser feito com gabarito ou nível laser.

2.7.1.2 Escavação Mecanizada de Vala — Prof. > 1,5 m até 3,0 m — Escavadeira 1,2 m³ — Larg. 1,5 a 2,5 m — Solo Mole — Alto Nível de Interferência — AF_09/2024

Escavação mecanizada de vala com profundidade média entre 1,5 m e 3,0 m, com escavadeira hidráulica de caçamba de 1,2 m³, para larguras de 1,5 m a 2,5 m, em solo mole (solo com baixa consistência, saturado ou argiloso mole), em locais com alto nível de interferência, conforme ficha SINAPI AF_09/2024. Solo mole requer atenção redobrada com: risco de desmoronamento (obriga escoramento contínuo — ver item 6.5); necessidade de bombeamento contínuo de água; maior consumo de combustível e redução da produtividade do equipamento. O controle da estabilidade das paredes deverá ser feito a cada 0,50 m de aprofundamento, com instalação imediata de escoramento caso necessário.

2.7.2 BOTA FORA

2.7.2.1 Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante 10 m³ — Escavadeira Hidráulica 0,80 m³/111 HP — Descarga Livre — AF_07/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Carregamento, manobra e descarga livre de material excedente (entulho/solo de bota-fora) em caminhão basculante de 10 m³, com utilização de escavadeira hidráulica de caçamba de 0,80 m³ e potência de 111 HP, conforme ficha SINAPI AF_07/2020. Este item contempla o ciclo de carga: posicionamento da escavadeira; carregamento do caminhão com o material escavado depositado lateralmente à vala; manobra do caminhão; e descarga livre (em bota-fora licenciado ou área indicada pela fiscalização). A produtividade é calculada com base no ciclo de carga da escavadeira e na capacidade do caminhão. O destino do bota-fora deverá ser previamente aprovado pela fiscalização.

2.7.2.2 Transporte com Caminhão Basculante 10 m³ — Via Urbana Pavimentada — DMT até 30 km — AF_07/2020

Transporte de material de bota-fora (solo excedente de escavação) com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, com distância média de transporte (DMT) de até 30 km, conforme ficha SINAPI AF_07/2020. A medição é feita em m³ × km (produto do volume pelo comprimento da DMT). A contratada deverá comprovar o destino licenciado do material, mediante apresentação de Autorização de Transporte de Resíduos de Construção Civil (RCC Classe A), quando aplicável. O percurso deverá respeitar as restrições municipais de tráfego de caminhões em vias urbanas (horários, rotas e tonelagem).

2.7.2.3 Espalhamento de Material com Trator de Esteiras — AF_09/2024

Espalhamento e nivelamento de material em área de bota-fora, utilizando trator de esteiras com lâmina dianteira (bulldozer), conforme ficha SINAPI AF_09/2024. Os serviços incluem: posicionamento e operação do trator para empurrar e distribuir o material descarregado; regularização da superfície em camadas; compactação superficial pela própria passagem das esteiras. Este item é executado no local de bota-fora, com objetivo de aproveitar racionalmente a área disponível e garantir a estabilidade do depósito.

2.7.3 MATERIAL DE EMPRÉSTIMO

2.7.3.1 Escavação Horizontal com Carga e Descarga — Solo 1ª Categoria — Trator de Esteiras 100 HP / Lâmina 2,19 m³ — AF_07/2020

Escavação horizontal de material de empréstimo em jazida, incluindo carga e descarga, com trator de esteiras de 100 HP equipado com lâmina de capacidade de 2,19 m³, conforme ficha SINAPI AF_07/2020. Os serviços incluem: raspagem e empurrão do material na jazida até o ponto de carga do caminhão; ciclos de empurrar-retornar; carga livre no caminhão. A jazida deverá possuir Alvará de Exploração ou Licença Ambiental, e o material deverá ser aprovado em ensaios de caracterização geotécnica. O item não inclui o transporte até a obra (cotado em 6.3.2).

2.7.3.2 Transporte com Caminhão Basculante 10 m³ — Via Urbana Pavimentada — DMT até 30 km — AF_07/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Transporte de material de empréstimo proveniente de jazida, com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km, medido em m³ × km, conforme ficha SINAPI AF_07/2020. Mesmos procedimentos do item 6.2.2, aplicados ao transporte de material de empréstimo para a obra.

2.7.3.3 Pedregulho ou Piçarra de Jazida

Fornecimento de material granular natural (pedregulho ou piçarra) proveniente de jazida para utilização como material de empréstimo, aterro, sub-base, leito de assentamento de tubulações ou enchimento de vala. O material deverá ser isento de argila expansiva, matéria orgânica e material coesivo em proporção superior a 10%. Deverá ser apresentado laudo de caracterização geotécnica (granulometria, CBR, ISC) emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. A jazida deverá possuir licença ambiental vigente (LP, LI e LO) emitida pelo órgão competente (SEMA-MA ou IBAMA, conforme a dimensão da lavra).

2.7.4 REGULARIZAÇÃO E REATERRO

2.7.4.1 Preparo de Fundo de Vala — Largura ≥ 1,5 m e < 2,5 m — Acerto do Solo Natural — AF_08/2020

Regularização e preparo do fundo de vala com largura entre 1,5 m e 2,5 m, por acerto do solo natural, conforme ficha SINAPI AF_08/2020. Os serviços incluem: remoção manual de material solto, pedras e raízes do fundo da vala; nivelamento do fundo com enxada e régua; apiloamento manual com soquete de madeira em toda a extensão; verificação de cota com nível e gabarito conforme greide de projeto; aprovação pela fiscalização antes do lançamento do berço. O fundo deverá estar isento de material orgânico, pedras pontiagudas e irregularidades que possam comprometer o assentamento uniforme das aduelas.

2.7.4.2 Reaterro Mecanizado de Vala — Escavadeira 0,8 m³/111 HP — Larg. 1,5 a 2,5 m — Prof. 1,5 a 3,0 m — Solo 1ª Categoria — Alto Nível de Interferência — AF_04/2016

Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica de caçamba de 0,8 m³ e potência de 111 HP, em vala com largura de 1,5 a 2,5 m e profundidade de 1,5 a 3,0 m, utilizando solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência, conforme ficha SINAPI AF_04/2016. Os serviços incluem: verificação e aprovação pela fiscalização das estruturas (aduelas, bocas, berço) antes do reaterro; lançamento mecanizado do material em camadas de 20 cm; compactação de cada camada com placa vibratória ou compactador de percussão; controle de grau de compactação (95% Proctor Normal no fuste, 100% na última camada); verificação de ausência de recalque diferencial sobre as aduelas. Próximo às bocas, o reaterro das alas deverá ser executado manualmente para evitar deslocamento das estruturas.

2.7.5 ESCORAMENTO

2.7.5.1 Escoramento de Vala — Pontaletamento — Prof. 1,5 a 3,0 m — Larg. ≥ 1,5 m e < 2,5 m — AF_08/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Execução de escoramento de vala pelo método de pontaleamento, para valas com profundidade entre 1,5 m e 3,0 m e largura entre 1,5 m e 2,5 m, conforme ficha SINAPI AF_08/2020 e NR-18 (item 18.7). O pontaleamento consiste na instalação de pranchas de madeira serrada (pontaletes) nas paredes da vala, sustentadas por estroncas (travessas horizontais em madeira ou aço) posicionadas transversalmente ao eixo da vala. Os serviços incluem: (a) Instalação progressiva das pranchas e estroncas conforme o avanço da escavação, não ultrapassando 0,50 m de face exposta sem escoramento; (b) Verificação diária das condições do escoramento pelo encarregado ou mestre de obras; (c) Reforço do escoramento em caso de chuva, infiltração ou indícios de instabilidade; (d) Retirada progressiva do escoramento durante o reaterro, de baixo para cima, sem comprometer a estabilidade do aterro ou das estruturas assentadas. O projeto de escoramento deve ser elaborado e aprovado pelo RT quando a profundidade ultrapassar 1,25 m.

2.7.5.2 Esgotamento de Vala com Bomba Submersível — AF_12/2022

Esgotamento de água acumulada no fundo de valas com bomba submersível elétrica, conforme ficha SINAPI AF_12/2022. O esgotamento é necessário em valas com lençol freático aflorante ou em situação de chuva. Os serviços incluem: fornecimento, instalação e operação de bomba submersível com capacidade de vazão mínima compatível com o afloramento (mínimo 300 L/min); poço de sucção escavado no fundo da vala com profundidade de 0,30 m; instalação de mangueira de recalque com descarte em ponto aprovado pela fiscalização (longe da vala para evitar retorno); operação contínua durante os serviços de fundo de vala, assentamento das tubulações e execução do berço; desinstalação e retirada ao término. O bombeamento deverá ser realizado de forma a não causar carreamento de finos das paredes da vala.

2.7.6 BERÇO MISTO — RACHÃO + CONCRETO MAGRO (IPR 736 E4 / Nota 5)

2.7.6.1 Lastro de Pedra de Mão ou Rachão — Espalhamento Manual

Execução de lastro com pedra de mão ou rachão (pedra bruta dimensional), espalhado manualmente no fundo da vala, constituindo a camada inferior do berço misto para apoio das aduelas de concreto pré-moldadas. As pedras devem ser selecionadas (sem terra, barro ou finos), dispostas com a face plana voltada para cima, encaixadas manualmente para garantir superfície regular. A espessura do lastro deverá ser conforme projeto (geralmente de 10 a 20 cm). Após o espalhamento, a superfície deve ser regularizada com pedra miúda nos interstícios para eliminar pontos de concentração de tensão sob as aduelas.

2.7.6.2 Lançamento com Baldes, Adensamento e Acabamento de Concreto em Estruturas — AF_02/2022

Lançamento de concreto em estruturas de pequeno porte ou de difícil acesso (berço de aduelas, caixas de passagem, bocas) utilizando baldes ou caçambas, com adensamento por vibrador de imersão e acabamento manual, conforme ficha SINAPI AF_02/2022. Este método é adotado quando o uso de autopompa ou calha é inviável por restrições de acesso, dimensões ou volume reduzido. Os serviços incluem: recebimento do concreto usinado ou dosado em betoneira no local; transporte até o ponto de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

lançamento com baldes de 12 litros ou carriola; lançamento em camadas de no máximo 30 cm; adensamento com vibrador de imersão (ponteira de 38 mm) a cada lançamento; acabamento e nivelamento da superfície com régua e colher de pedreiro; cura úmida por mínimo de 7 dias.

1.7.6.3 Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Radier/Piso/Laje sobre Solo — Madeira Serrada — 4 Utilizações — AF_09/2021

Fabricação, montagem, utilização (4 vezes) e desmontagem de forma em madeira serrada, destinada à concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, conforme ficha SINAPI AF_09/2021. As formas são necessárias na execução do berço de concreto magro lateral e superior às aduelas, limitando o volume de concreto e garantindo o acabamento geométrico. Os serviços incluem: corte e regação de tábuas de madeira serrada 1ª qualidade; travamento com pontaltes e sarrafos; impermeabilização das faces internas com desmoldante; conferência de prumo e nível; desmoldagem após atingimento de resistência mínima; limpeza e armazenamento das peças para reutilização. A madeira deverá ser de espécie certificada (IBAMA/DOF) ou compensado resinado.

1.7.7 ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (BTCC 200x200)

1.7.7.1 Aduela/Galeria Fechada Pré-Moldada de Concreto Armado — Seção 2,00 x 2,00 m — Misula 20 x 20 cm — C = 1,00 m — Esp. mín. 20 cm — TB-45 — FCK 30 MPa — Fornecimento e Assentamento — AF_01/2023

Fornecimento e assentamento de aduelas de concreto armado pré-moldadas com seção transversal quadrangular interna de 2,00 x 2,00 m (largura x altura), misula de 20 x 20 cm, comprimento de 1,00 m por unidade, espessura mínima de paredes de 20 cm, carga de projeto TB-45 (veículo-tipo padrão DNIT 15 tf), resistência à compressão do concreto FCK \geq 30 MPa, conforme ficha SINAPI AF_01/2023 e especificação DNIT 017/2004-EM. As aduelas constituem o elemento principal do bueiro tubular celular (BTCC) e têm função estrutural e hidráulica de condução de grandes vazões pluviais com mínima perda de carga. Os serviços incluem: (a) Conferência de certificados de qualidade e resistência (laudo de empimento de CPs) emitidos pelo fabricante; (b) Descida e posicionamento das aduelas com caminhão guindauto no interior da vala; (c) Assentamento sobre berço misto (rachão + concreto magro); (d) Alinhamento longitudinal e transversal; (e) Rejuntamento das juntas transversais com argamassa de cimentamento impermeabilizado + anel de borracha (quando previsto); (f) Cobertura mínima de solo sobre o coroamento das aduelas conforme projeto estrutural.

1.7.7.2 Carga e Manobra de Aduelas de Concreto Pré-Moldadas — Cavalo Mecânico com Semirreboque 20 t — Carga com Caminhão Guindauto 11,9 t

Carga e manobra das aduelas de concreto pré-moldadas BTCC 200x200 no pátio do fabricante ou fornecedor, utilizando caminhão com guindauto (munck) de capacidade de elevação de 11,9 t, para içamento e posicionamento sobre o cavalo mecânico com semirreboque de capacidade de 20 t. Os serviços incluem: (a) Vistoria das aduelas no pátio do fabricante antes do carregamento; (b) Içamento individual de cada aduela com eslingas de nylon de resistência compatível; (c) Posicionamento cuidadoso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

sobre o semirreboque com calços de madeira entre as peças para evitar choque e fratura; (d) Fixação com correntes e catracas (ratchet); (e) Conferência de altura e largura para transporte viário seguro.

2.7.7.3 Transporte com Cavalo Mecânico e Semirreboque 20 t — Rodovia Pavimentada

Transporte das aduelas de concreto pré-moldadas BTCC 200x200 desde o pátio do fabricante até o local da obra, com cavalo mecânico equipado com semirreboque de plataforma baixa (prancha) com capacidade de carga de 20 t, em rodovia pavimentada. Os serviços incluem: planejamento de rota com verificação de pontes, viadutos, galerias e restrições de gálibo; obtenção de ANTT para transporte de carga indivisível (quando necessário); sinalizador de acompanhamento (escolta) quando exigível; cuidados com o trânsito urbano; descarregamento no local da obra com guindauto. A medição deverá ser feita em TF x km ou por unidade transportada, conforme critério estabelecido no projeto.

2.7.8 BOCAS (BNAA 34 — BTCC 200x200) — IPR 736 E4

2.7.8.1 Lastro de Concreto Magro — Pisos, Lajes sobre Solo ou Radiers — AF_01/2024

Execução de lastro de concreto magro (traço 1:4:8 ou FCK \geq 10 MPa) em pisos, lajes sobre solo ou radiers, aplicado como base nivelada e regular para a execução das fôrmas e estruturas das bocas do bueiro celular, conforme ficha SINAPI AF_01/2024. O lastro tem espessura mínima de 5 cm (ou conforme projeto) e deve ser executado sobre o terreno natural regularizado e compactado. Os serviços incluem: regularização do fundo; dosagem em betoneira; lançamento e espalhamento manual; acabamento com régua de alumínio; cura. O lastro deverá estar nivelado e endurecido antes da montagem das fôrmas da boca.

2.7.8.2 Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Radier/Piso/Laje sobre Solo — Madeira Serrada — 4 Utilizações — AF_09/2021

Fabricação, montagem (4 utilizações) e desmontagem de fôrmas em madeira serrada para as estruturas das bocas do bueiro celular (BNAA 34 — BTCC 200x200). As bocas compreendem alas laterais, muros de cabeceira e soleira de entrada/saída, com geometria irregular que exige carpintaria específica. Os serviços e especificações são idênticos ao item 6.6.3. As fôrmas deverão contemplar os chanfros de concordância com as aduelas, as seções anguladas das alas e os furos de alinhamento de armaduras.

2.7.8.3 Concretagem de Paredes e Lajes — Fôrmas Manuseáveis — Concreto Usinado Bombeável FCK 25 MPa — AF_09/2024

Concretagem das paredes e lajes das bocas do bueiro celular, utilizando sistema de fôrmas manuseáveis (tipo HUE ou similar), com concreto usinado bombeável de FCK = 25 MPa, conforme ficha SINAPI AF_09/2024. Os serviços incluem: recebimento e controle do concreto usinado (slump de 10 ± 2 cm, abatimento conforme NBR NM 67); lançamento por autopompa ou mangueira de bombeamento; adensamento com vibrador de imersão; acabamento; cura úmida por mínimo de 7 dias. A utilização de concreto bombeável é indicada nas bocas devido à geometria complexa das estruturas e ao confinamento das fôrmas que dificultam o acesso direto. A resistência de 25 MPa deve ser confirmada por ensaio de compressão axial (NBR 5739) em corpos de prova cilíndricos moldados no ato de concretagem (mínimo 4 CPs por betonada).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

2.7.8.4 Argamassa Traço 1:3 (Cimento:Areia Média Úmida) com Impermeabilizante — Preparo Manual — AF_08/2019

Preparo e aplicação de argamassa de cimento e areia média úmida, traço volumétrico 1:3, com adição de impermeabilizante cristalinizante ou hidrofugante, conforme ficha SINAPI AF_08/2019. Destinada ao revestimento interno e ao rejuntamento das estruturas das bocas e das juntas entre aduelas, garantindo estanqueidade ao sistema de drenagem. O preparo manual (em betoneira de 120 L ou amassamento à mão para pequenos volumes) deve atingir consistência plástica (slump de argamassa entre 8 e 10 cm) e homogeneidade total. O impermeabilizante deve ser adicionado conforme dosagem do fabricante. A aplicação deve ser feita sobre superfície previamente umedecida, em camadas de 5 a 8 mm, com acabamento desempenado. Após a cura (mínimo 7 dias), deverá ser realizado teste de estanqueidade por inundação por 24 horas.

2.7.8.5 Armação para Concreto

Fornecimento, corte, dobramento, posicionamento e ligação de armaduras de aço (barras, telas soldadas) para todas as estruturas de concreto armado das bocas (muros de ala, soleiras, lajes de cobertura e fundações), conforme projeto estrutural aprovado pelo RT. Os materiais deverão ser aço CA-50 (barras) e CA-60 (telas), com marcação de origem e certificado de qualidade emitido pelo fabricante (ABNT NBR 7480). Os serviços incluem: endereitamento de barras (quando necessário); corte com tesoura mecânica ou policorte; dobramento conforme ganchos e raios prescritos na NBR 6118; posicionamento e amarração com arame recozido nº 18; instalação de espaçadores de concreto (pastilhas) para garantir o cobrimento mínimo (mínimo de 3 cm para ambientes rurais / 4 cm para ambientes úmidos). Toda a armação deverá ser conferida e aprovada pela fiscalização antes da concretagem.

2.8 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COM JARDINAGEM

1.8.1 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

2.8.1.1 Aplicação de Adubo em Solo — AF_07/2024

Aplicação de adubo (fertilizante orgânico ou mineral) no solo preparado para plantio, conforme ficha SINAPI AF_07/2024. O tipo e dosagem do adubo deverão ser definidos com base em análise de solo (pH, NPK, matéria orgânica) realizada em laboratório agrônomo, ou na ausência de análise, seguir recomendação de engenheiro agrônomo. Os serviços incluem: fornecimento do adubo (composto orgânico, NPK, calcário dolomítico, conforme prescrição); distribuição manual ou mecanizada uniforme na área de plantio; incorporação por enxada ou rotativa a 15–20 cm de profundidade; umedecimento suave após adubação; proteção da área contra pisoteio por 48 horas antes do plantio. O adubo orgânico deverá possuir nota fiscal de origem e certificado de inocuidade quando exigível.

2.8.1.2 Grama Esmeralda em Placas — Fornecimento e Plantio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Fornecimento e plantio de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) em placas (tapetes de 0,30 × 0,30 m ou rolos de 0,40 × 1,20 m), para revestimento de canteiros, taludes e áreas verdes. Os serviços incluem: (a) Preparação do solo com escarificação, destorroamento, nivelamento e adubação (conforme item 7.1.1); (b) Fornecimento de placas de grama esmeralda de produtor certificado, sadias e isentas de ervas daninhas, com espessura mínima de 4 cm de torrão; (c) Plantio por assentamento contíguo das placas, com encaixe firme entre elas (juntas alternadas), sobre o solo previamente preparado e umedecido; (d) Irrigação imediata após o plantio e nos 15 dias seguintes, diariamente ou conforme condições climáticas; (e) Cobertura de solo com areia fina nas juntas para promover o pegamento; (f) Primeiro corte com máquina roçadeira após 30 dias ou quando a grama atingir 8–10 cm de altura. A grama deverá apresentar 100% de pegamento ao final do prazo de garantia (30 dias).

2.8.1.3 Buxinho (h = 0,35 m) — Fornecimento e Plantio

Fornecimento e plantio de mudas de buxinho (*Buxus sempervirens* ou *Buxus microphylla*) com altura mínima de 0,35 m, em recipiente ou torrão, para composição de bordadura ou sebe baixa em canteiros paisagísticos. Os serviços incluem: fornecimento de mudas em saco plástico de viveiro certificado (nota fiscal com espécie, altura e procedência); abertura de covas com dimensão de 0,30 × 0,30 × 0,30 m; aplicação de substrato rico em matéria orgânica; plantio com o colo da muda no nível do solo; adubação de base com NPK 4-14-8; irrigação imediata e nos 30 dias seguintes; primeiro corte de conformação após 60 dias.

2.8.1.4 Dracena Madagascar (h = 0,35 m) — Fornecimento e Plantio

Fornecimento e plantio de mudas de Dracena Madagascar (*Dracaena marginata*) com altura de 0,35 m, em canteiros de paisagismo urbano. A Dracena Madagascar é planta ornamental de porte arbustivo, resistente ao calor e à seca, adequada ao clima do Maranhão. Os serviços incluem: fornecimento de mudas em embalagem plástica de viveiro com substrato; covas de 0,30 × 0,30 × 0,30 m com adubação orgânica de base; irrigação pós-plantio e nos 30 dias subsequentes; cuidados com o espaçamento mínimo entre mudas conforme projeto paisagístico.

2.8.1.5 Dracena Vermelha (~0,70 m) — Fornecimento e Plantio

Fornecimento e plantio de mudas de Dracena Vermelha (*Dracaena marginata* 'Tricolor' ou 'Colorama') com altura aproximada de 0,70 m, em canteiros paisagísticos. A Dracena Vermelha apresenta folhagem colorida (vermelho, creme e verde), sendo utilizada como planta de destaque em composições paisagísticas. Os serviços seguem os mesmos procedimentos do item 7.1.4, adaptados ao maior porte da muda: covas de 0,40 × 0,40 × 0,40 m; tutoramento por estaca de bambu nos primeiros 60 dias até enraizamento firme; irrigação por 45 dias.

2.8.1.6 Banco de Concreto em Alvenaria de Tijolos Maciços — Assento em Concreto — Sem Encosto — Revestido em Cerâmica Elizabeth 20×20 cm

Construção de banco fixo de concreto em alvenaria de tijolos maciços, com assento em concreto simples (FCK ≥ 15 MPa), sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20×20 cm ou similar de qualidade equivalente aprovada pela fiscalização. Os serviços incluem: (a) Execução da fundação superficial em concreto magro com espessura mínima de 10 cm; (b) Alvenaria de sustentação dos apoios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

laterais (pés) com tijolo maciço de 6 furos ou maciço, assente com argamassa traço 1:3 (cimento:areia); c) Concretagem do assento com espessura mínima de 8 cm, moldado in loco sobre armação de tela soldada Q-92; (d) Emboço de todas as faces com argamassa traço 1:3 impermeabilizada; (e) Assentamento da cerâmica 20x20 cm com argamassa colante ACIII e rejuntamento com rejunte flexível na cor especificada em projeto; (f) Acabamento de borda com peças de arremate ou soco emborrachado. Dimensões padrão: comprimento 1,80 m, assento com 0,40 m de largura e 0,45 m de altura.

8.1.7 Oiti (~3,00 m) — Fornecimento e Plantio

Fornecimento e plantio de muda de oiti (*Licania tomentosa*) com altura aproximada de 3,00 m, espécie nativa amplamente utilizada na arborização urbana do Nordeste e Maranhão por ser resistente à seca, de crescimento moderado, copa ampla e sombreamento eficiente. Os serviços incluem: fornecimento de mudas em saco plástico de grande porte (≥ 30 L) de viveiro licenciado; transporte e manuseio cuidadoso para evitar danos às raízes; cova de $0,60 \times 0,60 \times 0,60$ m, com adubação de base (300 g de NPK 4-14-8 + 5 g de composto orgânico); plantio com o colo da muda 2–3 cm acima do nível do solo; tutoramento com estaca de 1,80 m por 90 dias; irrigação diária por 60 dias; proteção da cova com bordão ou grade de ferro até enraizamento.

8.1.8 Podocarpus / Pinheiro de Buda (~0,40–0,70 m) — Fornecimento e Plantio

Fornecimento e plantio de mudas de *Podocarpus* (*Podocarpus macrophyllus*), popularmente conhecido como Pinheiro de Buda, com altura entre 0,40 e 0,70 m, em canteiros ornamentais. O *Podocarpus* é planta ornamental de porte arbustivo a arbóreo, com folhagem perene verde-escura, adequado para composição de sebes, bordaduras e vasos em espaços públicos. Os serviços incluem: fornecimento de mudas de viveiro certificado; cova de $0,30 \times 0,30 \times 0,30$ m com substrato rico em matéria orgânica; adubação de base; irrigação por 30 dias; espaçamento conforme projeto paisagístico.

8.1.9 Banco de Concreto Sem Encosto — Dimensão 2,00 x 0,60 m

Construção de banco fixo de concreto armado, sem encosto, com dimensões de $2,00 \times 0,60$ m em planta e altura de 0,45 m, moldado in loco ou fornecido como peça pré-fabricada. Os serviços incluem: fundação em sapata de concreto magro; fôrmas em madeira serrada ou compensado resinado; armação de CA-50 tela Q-138 no assento e barras longitudinais nos apoios; concretagem com FCK ≥ 25 MPa; desforma após cura; acabamento superficial com argamassa e textura escovada ou polida conforme projeto. O banco deverá ter borda chanfrada (raio mínimo de 1 cm) para segurança dos usuários. A instalação deverá ser aprovada pela fiscalização em relação ao alinhamento, nível e distância de segurança em relação ao meio-fio.

8.1.10 Pergolado em Madeira

Construção de pergolado ornamental em madeira tratada autoclave (tingindo/impregnação em CCB ou similar), conforme projeto arquitetônico. O pergolado é estrutura de cobertura parcial com vigas e cabros aparentes, destinada a emoldurar espaços de convivência, integrar paisagismo e proporcionar sombreamento parcial. Os serviços incluem: (a) Fundação em sapatas de concreto magro ou tubulão para os pilares; (b) Pilares em madeira maciça tratada, \varnothing mínimo 15 cm ou dimensão especificada em projeto, engastados nas fundações com dispositivo chumbador em aço galvanizado; (c) Vigas e travessas em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

madeira maciça com dimensões conforme cálculo estrutural do RT; (d) Fixação com parafusos galvanizados ou chumbadores metálicos (sem pregos aparentes); (e) Tratamento superficial das peças com verniz para exterior PU (poliuretano) ou impregnante oleoso UV, aplicado em duas demãos; (f) Instalação de suportes ou arame galvanizado para trepadeiras (se previsto). Toda a madeira deverá possuir Documento de Origem Florestal (DOF) válido.

2.8.1.11 Argila Expandida — 18 kg

Fornecimento de argila expandida (LECA ou similar) em sacos de 18 kg, destinada à utilização em camada drenante no fundo de vasos, jardineiras ou floreiras de concreto, ou como agregado leve em substratos de canteiros em área pavimentada. A argila expandida, por ser leve, porosa e quimicamente inerte, melhora a drenagem e a aeração das raízes. O fornecimento deverá incluir transporte até o local de aplicação e distribuição conforme orientação do paisagista ou RT.

2.8.1.12 Pedra Branca Nº 2 para Jardim — 10 kg

Fornecimento e distribuição de pedra decorativa branca (quartzito, mármore ou pedra calcária lavada) no calibre nº 2 (granulometria entre 10 e 25 mm), em sacos de 10 kg, para cobertura estética e funcional de canteiros e jardins. A pedra branca tem função de: inibir o crescimento de ervas daninhas; reduzir a evapotranspiração do solo; proteger o colo das plantas; compor esteticamente os canteiros. A distribuição deverá ser feita sobre manta geotêxtil (bidim) ou diretamente sobre o substrato, com espessura de 3 a 5 cm, conforme orientação de projeto.

2.8.1.13 Casca de Pinus Polida Tamanho Grande — 40 Litros

Fornecimento e distribuição de casca de Pinus polida tamanho grande (calibre 40–80 mm) em embalagens de 40 litros, para cobertura orgânica (mulching) de canteiros e áreas de jardim. A casca de Pinus, além de decorativa, retém a umidade do solo, regula a temperatura da rizosfera e melhora a fertilidade com sua decomposição gradual. A distribuição deverá ser em camada de 5 a 8 cm de espessura sobre o solo adubado e umedecido, respeitando um afastamento de 5 cm do colo das plantas para evitar podridão do caule.

2.8.1.14 Tubo PVC Soldável DN 25 mm — Ramal de Distribuição de Água — Fornecimento e Instalação — AF_06/2022

Fornecimento e instalação de tubulação em PVC soldável (cola solvente) para ramal de distribuição de água de irrigação, diâmetro nominal de 25 mm (3/4"), pressão de trabalho PN 750 kPa (7,5 kgf/cm²), conforme ficha SINAPI AF_06/2022 e ABNT NBR 5648. Os serviços incluem: escavação de vala com profundidade mínima de 0,30 m; assentamento dos tubos com declividade e alinhamento conforme projeto; soldagem de conexões (joelhos, tês, reduções, tampões) com cola solvente apropriada para PVC; instalação de registros de gaveta ou esfera para controle de setores; teste hidrostático a 1,5 × PN por 30 minutos antes do reaterro; reaterro e compactação. O ramal de irrigação abastecerá os espetos de jardim LED e as saídas de torneiras dos canteiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

2.8.1.15 Espeto de Jardim LED 5W — Luz Branco Quente — Bivolt — Empalux

Fornecimento e instalação de espeto de jardim com luminária LED 5W, luz branco quente (3.000 K), bivolt (127/220 V automático), marca Empalux ou equivalente técnico aprovado pela fiscalização, para iluminação de canteiros e jardins em nível do solo. Os serviços incluem: abertura de vala para passagem do eletroduto (\varnothing 20 ou 25 mm) a profundidade mínima de 0,30 m; passagem do cabo PP 3x1,5 mm²; fixação do espeto com haste cravada no solo; conexão ao sistema elétrico de iluminação de jardim (disjuntor dedicado no QDL); impermeabilização das emendas com fita autofusão; teste de funcionamento. Os espetos devem ser instalados a cada 1,50 m a 2,00 m nos canteiros, conforme projeto de iluminação.

2.8.1.16 Torneira de Pressão para Jardim de 3/4"

Fornecimento e instalação de torneira de pressão tipo jardim (com mola retorno e encaixe para mangueira) de 3/4", em latão cromado ou cobre, nos pontos previstos em projeto paisagístico para manutenção e irrigação manual dos canteiros. A instalação inclui: derivação do ramal de distribuição PVC DN 25 mm (item 7.1.14) com tê e adaptador; fixação da torneira em poste de aço galvanizado \varnothing 1" com flange ou em suporte de alvenaria revestido; vedação com fita veda-rosca (PTFE); teste de estanqueidade. Cada torneira deverá possuir registro de fechamento individual instalado a montante.

2.9 ILUMINAÇÃO

2.9.1 / 7.2.6 Poste Decorativo com 2 Pétalas — Aço Galvanizado — Difusor em Vidro Temperado — Ref. PT-301/2 — Aladin ou Similar — H = 3,00 m — Lâmpada Vapor Metálico 150 W

Fornecimento e instalação de poste decorativo com dois braços tipo pétala, em aço galvanizado a fogo (norma ISO 1461), com difusor em vidro temperado transparente, referência PT-301/2 da Aladin Iluminação ou similar de qualidade equivalente aprovada, com altura total de 3,00 m, inclusive lâmpada de vapor metálico (sódio de alta pressão ou similar) de 150 W. Os serviços incluem: (a) Abertura de cava com diâmetro mínimo de 0,30 m e profundidade de 0,60 m; (b) Concretagem do fuste do poste com concreto magro (traço 1:4:8), com espera do condutete de entrada do cabo; (c) Içamento e posicionamento do poste com prumo e nível; (d) Passagem do cabo PP 3x2,5 mm² pelo interior do fuste; (e) Conexão à rede de iluminação pública ou ao sistema de alimentação do espaço público (ver item 7.2.3); (f) Teste de iluminação por 4 horas em regime normal. A lâmpada de vapor metálico deverá ser da marca PHILIPS, OSRAM ou similar com garantia mínima de 12 meses. Todos os postes devem estar aterrados (item 7.2.4).

2.9.2 Eletroduto Flexível Corrugado PVC DN 25 mm (3/4") — Circuitos Terminais em Parede — Fornecimento e Instalação — AF_03/2023

Fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado em PVC, DN 25 mm (3/4"), para proteção mecânica de cabos elétricos em circuitos terminais, conforme ficha SINAPI AF_03/2023 e NBR 15465. O eletroduto flexível é utilizado nos trechos de entrada dos postes e conexão dos espetos de jardim, onde a rigidez do eletroduto rígido é inviável. Os serviços incluem: corte no comprimento necessário; fixação com braçadeiras de PVC a cada 0,60 m; encaixe em caixas de passagem e condutets com bucha de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

vedação; passagem do cabo antes do enterramento ou fixação. O eletroduto deverá ser do tipo duplo reforçado para enterramento quando instalado no solo.

2.9.3 Cabo PP 3 Condutores 450/750 V — 2,50 mm²

Fornecimento e instalação de cabo multipolar PP (polipropileno) com 3 condutores de 2,50 mm² de seção nominal, tensão de isolamento 450/750 V, conforme NBR NM 280 e NBR 7288, para alimentação dos postes de iluminação decorativa e circuitos de iluminação de jardim. O cabo PP é indicado para instalações internas e externas com proteção mecânica. Os serviços incluem: corte no comprimento necessário com margem para conexão; passagem pelo interior dos eletrodutos e fustes dos postes; conexão nos terminais dos reatores e disjuntores com terminais de pressão (olhal ou pino); identificação dos condutores com fita colorida ou tubete nos extremos (fase/neutro/terra). A seção de 2,50 mm² é compatível com a demanda de 150 W por ponto, para circuitos de até 8 luminárias em 220 V.

2.9.4 Aterramento Composto por 3 Hastes de Cobre Ø 5/8" x 2,40 m — Interligadas com Cabo de Cobre 35 mm²

Instalação de sistema de aterramento elétrico para o conjunto de iluminação pública decorativa, composto por 3 hastes de copperweld (aço cobreado) com diâmetro de 5/8" (15,9 mm) e comprimento de 2,40 m, interligadas em série com cabo de cobre nu de 35 mm², conforme NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas) e NBR 5410. Os serviços incluem: (a) Cravação das hastes no solo com martelete elétrico, em posições afastadas entre si de no mínimo 2,40 m; (b) Conexão entre hastes com grampo tipo hastes (GH) e solda exotérmica (cadweld) ou conector de pressão aprovado; (c) Conexão ao barramento de terra (PE) do quadro de distribuição de iluminação; (d) Medição da resistência de aterramento com terrômetro após instalação (valor máximo: 5 Ω para proteção de equipamentos elétricos; 1 Ω para SPDA, conforme projeto); (e) Emissão de laudo de aterramento com ART do responsável técnico elétrico.

2.9.5 Caixa de Passagem em Alvenaria de Tijolos Maciços — Esp. 0,12 m — Dim. int. 0,80 x 0,80 x 0,30 m

Construção de caixa de passagem para rede elétrica subterrânea de iluminação pública, em alvenaria de tijolos maciços com espessura de 12 cm, dimensões internas de 0,80 x 0,80 x 0,30 m (L x C x H), com tampa em concreto armado. Os serviços incluem: (a) Escavação da cava com folga de 0,10 m em cada lado; (b) Laje de fundo em concreto simples (FCK ≥ 15 MPa) com espessura de 5 cm; (c) Alvenaria das paredes com tijolo maciço de 6 furos ou maciço, assente com argamassa traço 1:3; (d) Emboço interno das paredes; (e) Instalação de furos passantes (cut-ins) nos pontos de entrada e saída dos eletrodutos, com bucha de vedação; (f) Execução de tampa de concreto armado (FCK 20 MPa, tela Q-92) com argola de içamento; (g) Identificação com tinta ou plaqueta "ENERGIA SUBTERRÂNEA". O eixo das caixas deverá coincidir com os pontos de emenda de cabo ou desvio de trajeto conforme projeto elétrico.

2.10 LIMPEZA FINAL DA OBRA

2.10.1 Limpeza Geral

Execução da limpeza geral e completa de toda a área de intervenção ao término das obras, como condição indispensável para o recebimento provisório pela fiscalização. Os serviços incluem: (a) Retirada de todos os equipamentos, ferramentas, andaimes, tapumes e instalações provisórias do canteiro; (b)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Remoção de entulho, sobras de materiais, embalagens, ferragens, madeiras, papelões, sacos de cimento e demais resíduos gerados pela obra; (c) Destinação dos resíduos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): resíduos Classe A (concreto, argamassa, tijolos) para aterro de inertes licenciado; resíduos Classe B (metais, madeira, plástico) para reciclagem; resíduos perigosos (tinta, solvente, lubrificante) para destinação especializada licenciada; (d) Limpeza de piso (varrição e lavagem com água pressurizada) de toda a área pavimentada; (e) Limpeza das estruturas de drenagem (bueiros, caixas de passagem, bocas): desobstrução e retirada de terra, entulho e resíduos do interior; (f) Inspeção visual geral com a fiscalização para verificação de pendências. A obra somente será objeto de medição do item de limpeza após aprovação formal da fiscalização, consignada no Diário de Obra.

3.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

3.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

3.2 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio Certidão de Acervo Operacional e da Capacidade Técnico Profissional, na forma a seguir definida:

a) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para comprovação da qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, em nome de profissional de nível superior detentor de registro ativo no referido Conselho, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

b) Em razão da natureza mista do objeto, que contempla serviços de distintas especialidades técnicas, as CATs apresentadas deverão corresponder, cada qual, à parcela do certame compatível com a atribuição legal originária do profissional que a detém, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.010/2005 e da Lei nº 5.194/1966. A validade do acervo técnico para fins de habilitação estará condicionada à estrita compatibilidade entre as atividades descritas na CAT e o campo de atribuição profissional conferido pela formação e registro do seu detentor no respectivo Conselho. Não será admitida CAT cujas atividades descritas extrapolem o campo de atribuição originária da modalidade profissional do seu detentor, tampouco será admitida a utilização de acervo técnico como substituto de habilitação profissional legalmente não conferida, independentemente dos quantitativos ou da natureza dos serviços registrados.

c) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

3.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- I. A definição das parcelas de maior relevância constante desta seção é parte integrante do Projeto Básico e do Edital de Concorrência Eletrônica, não admitindo interpretação extensiva ou restritiva diversa da aqui estabelecida.
- II. A exigência não limita a experiência à modalidade específica de contratação (obra nova, reforma, ampliação, manutenção), sendo aceitos atestados que comprovem execução dos serviços em qualquer contexto de obra de engenharia, desde que compatíveis em natureza e quantitativo.
- III. É admitida a somatória de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, em conformidade com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento do TCU (Acórdão nº 1.038/2021 – Plenário), desde que as obras ou serviços tenham sido executados de forma concomitante ou em períodos distintos.
- IV. A exigência de atestados para parcelas específicas da planilha não caracteriza restrição indevida ao caráter competitivo do certame, uma vez que: (i) os itens selecionados são de execução comum no mercado de obras de infraestrutura e urbanização; (ii) o patamar de 50% das quantidades admite ampla participação; e (iii) a exigência é proporcional à envergadura e complexidade do objeto contratado, em consonância com o princípio da proporcionalidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- V. Eventuais impugnações ao edital quanto a esta seção deverão demonstrar, concretamente e com prova documental, que a exigência restringe a participação a um número inviável de licitantes ou que os quantitativos fixados extrapolam o razoável em face do objeto. A mera alegação de restrição, desacompanhada de comprovação fática, não enseja o acolhimento do pleito, consoante jurisprudência reiterada do TCU e do TCEMA.
- VI. A presente definição de itens de maior relevância foi elaborada com fundamento no levantamento quantitativo da planilha orçamentária, nas especificações técnicas do objeto, nas normas técnicas pertinentes (ABNT NBR 7583, NBR 9050, NBR 5410, NR-10, Resoluções CONFEA nº 218/1973 e nº 1.137/2023) e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, constituindo ato técnico-administrativo devidamente motivado nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. REFERÊNCIA	QUANT. MÍNIMA (50%)
DRENAGEM / BUEIRO CELULAR			
Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 – areia extraída, brita e pedra de mão	m	1.067,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO

produzidas			533,50
Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 – areia, brita e pedra de mão comerciais	m	500	250,00
Transporte c/ caminhão carroceria 11,5 t + guindauto 11,9 t – rodovia pavimentada	tkm	251272,6	125.636,30
Aterro compactado com placa vibratória e areia (envolvimento de BSTC)	m ³	3564	1.782,00
Caixa de passagem 1,0x1,0x1,0 m, concreto fck 150 kgf/cm ² – forn. e exec.	un	50	25,00
Aduela/galeria fechada pré-moldada CA, seção 2,00x2,00 m, misula 20x20 cm, esp. mín. 20 cm – forn. e assent.	m	24	12,00
Concretagem (paredes/lajes) com formas manuseáveis – concreto bombeável fck 25 MPa	m ³	30,91	15,46
Transporte com cavalo mecânico + semirreboque 20 t – rodovia pavimentada (aduelas)	tkm	33.120,00	16.560,00
PAVIMENTAÇÃO / BASE			
Execução de pavimento em piso intertravado, bloco sextavado 25x25 cm, esp. 8 cm	m ²	2.569,00	1.284,50
Execução de estruturas de concreto armado – edif. térrea, fck = 25 MPa	m ³	46	23,00
Camada drenante com areia média (pavimentação)	m ³	385,35	192,68
Aterro c/ compactação manual s/ controle, material c/ aquisição	m ³	1.286,48	643,24
URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO			
APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m ²	2205,52	1.102,76
Grama esmeralda em placas – fornecimento e plantio	m ²	2205,52	1.102,76
Planta – Buxinho h=0,35 m, fornecimento e plantio	un	325	162,50
Planta - DRACEMA MADAGASCAR h=0,35m, fornecimento e plantio	un	220	110,00
LUMINAÇÃO			
Cabo PP 3 condutores 450/750 V, 2,50 mm ² – fornecimento e instalação	m	2600	1.300,00

4.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1 O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

4.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

4.3 A proposta deverá vir acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:

a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final.**

Planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado, obrigatoriamente agrupada por etapas de serviços, contendo os seguintes campos: número sequencial do item, descrição detalhada do serviço, quantidade — que deverá coincidir exatamente com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela Administração —, preço unitário e preço total por item e etapa.

A elaboração deverá observar estritamente os termos do Anexo deste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, que fixa regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Nota técnica: A alteração de quantitativos sem expressa autorização da Administração constitui irregularidade formal sujeita à desclassificação da proposta;

b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários.**

Planilha analítica de composição de quantitativos e preços unitários, expressos em moeda corrente nacional (Real — R\$), contendo valores consolidados e as respectivas composições de custos unitários que demonstrem, de forma detalhada, o consumo de insumos e os índices de produtividade adotados para cada atividade prevista no escopo do objeto.

A planilha deverá refletir a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, especialmente no que se refere à correta incidência dos encargos trabalhistas sobre cada atividade, com discriminação clara de cada componente.

O documento deverá ser apresentado obrigatoriamente em formato digital PDF nato-digital, acompanhado de assinatura eletrônica válida, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e da Lei n.º 14.063/2020. Os preços unitários e totais apresentados deverão respeitar os limites máximos estabelecidos nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO ou outro aplicável), bem como atender ao nível de detalhamento exigido pela Súmula n.º 258 do Tribunal de Contas da União — TCU.

Nota técnica: A ausência de composições analíticas ou a apresentação de preços sem respaldo nos sistemas referenciais oficiais poderá ensejar a inabilitação técnica ou a desclassificação da proposta, conforme reiterada jurisprudência do TCU.

c) **Cronograma físico financeiro.**

Cronograma físico-financeiro elaborado com base no prazo máximo de execução estipulado pela Administração, demonstrando o planejamento de execução das etapas de serviços e os correspondentes desembolsos financeiros previstos ao longo de todo o período contratual.



O documento deverá ser apresentado em formato digitalizado ou PDF, assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante, contendo a identificação clara de cada fase, os percentuais físicos acumulados e os valores financeiros mensais e acumulados.

Nota técnica: *O cronograma físico-financeiro integra o contrato e será utilizado como instrumento de controle de execução e medição, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.*

d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI, encargos sociais e curva ABC.**

Planilha com a composição detalhada do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Curva ABC dos serviços, discriminando todos os componentes e respectivos percentuais, acompanhada de memorial de cálculo justificativo que demonstre, com clareza, a metodologia e os parâmetros adotados.

Na elaboração da composição do BDI, deverá ser considerado o regime tributário da empresa licitante — em especial o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disciplinado pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 —, com indicação expressa dos tributos e contribuições incidentes.

A composição deverá atender às disposições da Súmula n.º 258 do TCU, que veda a inclusão de tributos de forma genérica e exige o detalhamento individualizado de cada componente do BDI e dos encargos sociais.

Em cumprimento à jurisprudência consolidada do TCU, a licitante deverá apresentar a Curva ABC de Serviços, identificando os itens de maior representatividade no valor global da obra, com análise da compatibilidade dos preços adotados em relação aos valores praticados no mercado.

Para fins de verificação da exequibilidade e do equilíbrio interno da proposta, a Administração adotará, como parâmetro de análise da distribuição de descontos entre as classes da Curva ABC, as seguintes faixas de referência, fundamentadas na Súmula n.º 259 do TCU e nos Acórdãos n.º 2.637/2019-Plenário e 1.977/2013-Plenário

A distribuição dos descontos por classe deverá ser coerente com o desconto global ofertado e compatível com a realidade do mercado. Propostas que apresentem concentração de descontos excessivos nos itens de Classe C como mecanismo de compensação de preços elevados nos itens de Classe A, caracterizando jogo de planilha, serão desclassificadas nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente da conformidade do valor global.

A verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §§ 1.º a 4.º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá abranger a análise individualizada dos preços unitários dos itens de Classe A, caso a Comissão de Licitação identifique desproporção entre os descontos aplicados às diferentes classes da Curva ABC.

O documento deverá ser apresentado em formato digital com assinatura eletrônica.

Nota técnica: *Recomenda-se observar os Acórdãos n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário e 2.622/2013-Plenário do TCU, que consolidam os parâmetros aceitáveis para composição do BDI em obras públicas.*

Nota técnica: *Fundamento: Acórdão TCU n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 2.637/2019-Plenário. As faixas acima constituem parâmetros orientativos de análise pela*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Administração, não impedindo a apresentação de proposta com distribuição diversa, desde que devidamente justificada pelo licitante mediante demonstração técnica e documental

e) Proposta ajustada ao preço final.

Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, contendo as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa; descrição precisa do objeto da licitação conforme definido no Edital; valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso; prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior ao fixado no Edital; local e data de emissão do documento.

A proposta deverá conter, ainda, declaração expressa de que o prazo de garantia dos serviços executados — cobrindo quaisquer defeitos de material e/ou de execução, pela solidez e segurança do trabalho realizado — não será inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e com o art. 12 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado nos termos do ato constitutivo da pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos para o ato, conforme disposições do Edital.

Nota técnica: A ausência de qualquer das informações elencadas ou a não observância dos prazos de validade e garantia estabelecidos em lei acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021

Aviso Legal: O não atendimento de qualquer dos requisitos acima elencados acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021. A Administração se reserva o direito de solicitar esclarecimentos ou diligências complementares, sem que isso implique alteração dos documentos originalmente apresentados.

5.0 REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) estabeleceu critérios objetivos que geram uma presunção de inexecutabilidade. Ao atingir esses patamares, a Administração é obrigada a questionar o licitante.

- **Para Obras e Serviços de Engenharia:** Serão consideradas inexecutáveis propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- **Para Bens e Serviços em Geral:** A lei não fixou um percentual, mas atos normativos infralegais e a jurisprudência do TCU indicam que há um indício de inexecutabilidade para propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado.

Mesmo com esses percentuais, a presunção de inexecutabilidade é **relativa**. Isso significa que a proposta não é automaticamente desclassificada. O licitante tem o direito e o ônus de provar que, apesar do preço baixo, sua proposta é viável. A Súmula 262 do TCU, embora editada sob a lei anterior, continua a influenciar esse entendimento, reforçando a necessidade de dar ao licitante a chance de se defender.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a comprovação da exequibilidade exige, minimamente:

1. Memória de cálculo detalhada dos custos unitários, com indicação de insumos, coeficientes e produtividades;
2. Composição de encargos sociais compatível com o regime tributário da empresa;
3. Cotações de insumos estratégicos ou contratos firmes com fornecedores;
4. Comprovação da disponibilidade de equipamentos e pessoal, por documentos externos idôneos;
5. Histórico de execução contratual similar, mediante atestados de capacidade técnica; Demonstração de capacidade financeira mediante balanços e índices contábeis

Cidelândia - MA, 23 de junho de 2026

Wagno de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4

Wagno de Jesus Silva Martins
Responsável Técnico



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

Anexo I-A – Planilha Orçamentária



OBRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E
URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO
LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/2026 - MA
SBC - 05/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 03/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
SEM Desoneração:
embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de
obra, de acordo com as
bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		361.806,72	361.806,72	4,74 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	379,21	467,86	2.807,16	0,04 %
1.2	CUP.005	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	12,00	13.191,20	16.275,30	195.303,60	2,56 %
1.3	003/2086	Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	2,00	20.000,00	24.676,00	49.352,00	0,65 %
1.4	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almosarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00	12.694,48	15.662,44	15.662,44	0,21 %
1.5	012202	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE LUZ EM BARRACAO DE OBRAS	PT	2,00	773,03	953,76	1.907,52	0,03 %
1.6	CP-105921	Próprio	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00	130,73	161,29	96.774,00	1,27 %
2			BASE		1,00		431.104,79	431.104,79	5,65 %
2.1	96387	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m²	3.313,80	11,25	13,88	45.995,54	0,60 %
2.2	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	3.313,80	5,93	7,31	24.223,87	0,32 %
2.3	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	310,00	221,73	273,57	84.806,70	1,11 %
2.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	80.000,00	1,01	1,24	99.200,00	1,30 %
2.5	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	1.286,48	111,44	137,49	176.878,68	2,32 %
3			PAVIMENTAÇÃO		1,00		713.421,79	713.421,79	9,35 %
3.1	003/2034	Próprio	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	2.569,00	2,21	2,72	6.987,68	0,09 %
3.2	83667	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	m²	385,35	234,40	289,20	111.443,22	1,46 %
3.3	003/2043	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	142,33	175,60	702,40	0,01 %
3.4	003/2183	Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	2.569,00	127,33	157,09	403.564,21	5,29 %
3.5	96957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	46,00	3.360,50	4.146,18	190.724,28	2,50 %
4			DRENAGEM SUPERFICIAL		1,00		180.643,10	180.643,10	2,37 %
4.1	003/2184	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.134,00	66,80	82,41	175.862,94	2,31 %
4.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2.134,00	1,82	2,24	4.780,16	0,06 %
5			DRENAGEM PROFUNDA		1,00		4.140.187,13	4.140.187,13	54,28 %
5.1	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	5.167,26	12,92	15,94	82.366,12	1,08 %
5.2	93374	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	4.276,80	28,21	34,80	148.832,64	1,95 %
5.3	6145	ORSE	Correção de vazamentos de rede de água em pvc, dn 75mm, pavimentação em picarra (base)	un	220,00	175,44	216,45	47.619,00	0,62 %
5.4	0804046	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	1.067,00	1.184,41	1.461,32	1.559.228,44	20,44 %
5.5	0804023	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	500,00	511,23	630,75	315.375,00	4,13 %



OBJETO: LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/2026 - MA
SBC - 05/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 03/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
SEM Desoneração:
embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.6	5915014	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindaste com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia pavimentada	tkm	251.272,60	1,34	1,65	414.599,79	5,44 %
5.7	0804404	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,20 m - escanidade 30° - areia extraída e brita produzida - atas esconsas	un	16,00	4.530,98	5.590,32	89.445,12	1,17 %
5.8	4915609	SICRO3	Regularização de valas com apilamento do fundo	m²	1.386,00	2,46	3,03	4.199,58	0,06 %
5.9	CPU-2131	Próprio	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATORIA E AREIA	m²	3.564,00	94,71	116,85	416.453,40	5,46 %
5.10	CPU-2132	Próprio	ATERRO COMPACTADO COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL	m²	3.564,00	59,81	73,79	262.987,56	3,45 %
5.11	105742	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m²	1.188,00	122,11	150,65	178.972,20	2,35 %
5.12	2003458	SICRO3	Dissipador de energia - DEB 360-414 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	un	20,00	2.046,03	2.524,39	50.487,80	0,66 %
5.13	021192	SBC	ENROCAMENTO PEDRAS 0,4TN-JUZANTE ENSECADORA CAIS CONTENCAO	m²	320,00	349,51	431,22	137.990,40	1,81 %
5.14	021402	SBC	CAIXA DE PASSAGEM 1,0x1,0x1,0m CONCRETO FCK 150Kg/m²	UN	50,00	2.810,54	3.467,64	173.382,00	2,27 %
5.15	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m²	46,00	3.360,50	4.146,18	190.724,28	2,50 %
5.16	2003682	SICRO3	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	un	20,00	2.736,42	3.376,19	67.523,80	0,89 %
5			DRENAGEM EM TUBO EM CONCRETO E BUEIRO CELULAR		1,00		425.010,08	425.010,08	5,57 %
5.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS		1,00		8.068,79	8.068,79	0,11 %
5.1.1	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	307,50	9,54	11,77	3.619,27	0,05 %
5.1.2	102287	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	307,50	11,73	14,47	4.449,52	0,06 %
5.2			BOTA FORA		1,00		4.918,86	4.918,86	0,06 %
5.2.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	258,48	8,88	10,95	2.830,35	0,04 %
5.2.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	516,96	2,55	3,14	1.623,25	0,02 %
5.2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m²	258,48	1,46	1,80	465,26	0,01 %
5.3			MATERIAL DE EMPRÉSTIMO		1,00		111.140,76	111.140,76	1,46 %
5.3.1	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m²	4,10	14,44	17,81	73,02	0,00 %
5.3.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8,20	2,55	3,14	25,74	0,00 %
5.3.3	COMP08	Próprio	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA	M³	120,00	750,00	925,35	111.042,00	1,46 %
5.4			REGULARIZAÇÃO E REATERRO		1,00		7.177,46	7.177,46	0,09 %
5.4.1	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_09/2020	m²	205,00	3,70	4,56	934,80	0,01 %
5.4.2	93362	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	356,52	14,20	17,51	6.242,66	0,08 %
5.5			ESCORAMENTO		1,00		5.985,48	5.985,48	0,08 %



OBRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/2026 - MA
SBC - 05/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 03/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
SEM Desoneração:
embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.5.1	101573	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	150,00	27,32	33,70	5.055,00	0,07 %
6.5.2	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	24,00	31,43	38,77	930,48	0,01 %
6.6			BERÇO MISTO — RACHÃO + CONCRETO MAGRO (IPR 736 E4 Nota 5)		1,00		54.793,08	54.793,08	0,72 %
6.6.1	2003868	SICRO3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m²	88,64	170,27	210,07	18.620,60	0,24 %
6.6.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,00	324,62	400,51	1.201,53	0,02 %
6.6.3	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	205,00	138,27	170,59	34.970,95	0,46 %
6.7			ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (BTCC 200x200)		1,00		147.313,72	147.313,72	1,93 %
6.7.1	104493	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	24,00	3.671,44	4.529,82	108.715,68	1,43 %
6.7.2	5909130	SICRO3	Carga e manobra de aduelas de concreto pré-moldadas em cavalo mecânico com semibreque 20 t - carga com caminhão guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t	t	132,48	27,44	33,85	4.484,44	0,06 %
6.7.3	5914637	SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	33.120,00	0,84	1,03	34.113,60	0,45 %
6.8			BOCAS (BNA4 34 — BTCC 200x200) — IPR 736 E4		1,00		85.611,93	85.611,93	1,12 %
6.8.1	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	m²	4,12	876,46	1.081,37	4.455,24	0,06 %
6.8.2	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	74,44	138,27	170,59	12.698,71	0,17 %
6.8.3	99439	SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	m³	30,91	900,62	1.111,18	34.346,57	0,45 %
6.8.4	100480	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,40	1.071,87	1.322,47	528,98	0,01 %
6.8.5	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	kg	1.901,61	14,32	17,66	33.582,43	0,44 %
7			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COM JARDINAGEM		1,00		1.372.845,30	1.372.845,30	18,00 %
7.1			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COM JARDINAGEM		1,00		1.137.181,45	1.137.181,45	14,91 %
7.1.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	2.205,52	7,85	9,68	21.349,43	0,28 %
7.1.2	003/2186	Próprio	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	2.205,52	35,85	44,23	97.550,14	1,28 %
7.1.3	USER-0005	Próprio	Planta - Buxinho h=0,35m, fornecimento e plantio	un	325,00	550,24	678,88	220.636,00	2,89 %
7.1.4	USER-0006	Próprio	Planta - DRACEMA MADAGASCAR h=0,35m, fornecimento e plantio	un	220,00	550,24	678,88	149.353,60	1,96 %
7.1.5	004/2064	Próprio	Planta -Dracena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	un	335,00	99,89	123,24	41.285,40	0,54 %
7.1.6	4420	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou similar	m	53,50	250,79	309,42	16.553,97	0,22 %
7.1.7	004/2046	Próprio	Planta - Olito Aproximadamente 3,00 metro, fornecimento e plantio	un	200,00	550,24	678,88	135.775,00	1,78 %
7.1.8	CPU 0055	Próprio	Planta -Podocarpus (Pinheiro de Buda) Aproximadamente 0,40 - 0,70cm, fornecimento e plantio	un	150,00	99,89	123,24	18.486,00	0,24 %
7.1.9	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	12,00	663,00	818,00	9.816,00	0,13 %
7.1.10	CPU-2046	Próprio	PERGOLADO EM MADEIRA	un	10,00	10.726,31	13.234,12	132.341,20	1,74 %
7.1.11	PLAN_004	Próprio	Argila Expandida - 18kg	UN	1.155,00	55,00	67,85	78.366,75	1,03 %
7.1.12	PLAN_005	Próprio	Pedra Branca N° 2 Para Jardim 10kg	UN	2.102,00	35,69	44,03	92.551,06	1,21 %



OBRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/2026 - MA
SBC - 05/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 03/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
SEM Desoneração:
embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7.1.13	PLAN_006	Próprio	Casca De Plnus Polida Tamanho Grande 40 Litros (grande)	UN	1.180,00	55,96	69,04	81.467,20	1,07 %
7.1.14	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1.020,00	13,14	16,21	16.534,20	0,22 %
7.1.15	060643	SBC	ESPETO DE JARDIM LED 5W LUZ BRANCO QUENTE BIVOLT EMPALUX	UN	250,00	49,53	61,11	15.277,50	0,20 %
7.1.16	C2506	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	225,00	35,44	43,72	9.837,00	0,13 %
7.2			ILUMINAÇÃO		1,00		235.663,85	235.663,85	3,09 %
7.2.1	10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusivelâmpada vapor metálico de 150W	un	30,00	1.074,00	1.325,10	39.753,00	0,52 %
7.2.2	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.255,00	10,47	12,91	16.202,05	0,21 %
7.2.3	063061	SBC	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm ²	M	2.600,00	15,12	18,65	48.490,00	0,64 %
7.2.4	11568	ORSE	Aterramento composto de 3 hastas de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 35mm ²	un	150,00	474,65	585,62	87.843,00	1,15 %
7.2.5	7863	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int.= 0,80x0,80x0,30m	un	30,00	455,88	562,46	16.873,80	0,22 %
7.2.6	10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusivelâmpada vapor metálico de 150W	un	20,00	1.074,00	1.325,10	26.502,00	0,35 %
8			LIMPEZA FINAL DA OBRA		1,00		2.296,80	2.296,80	0,03 %
8.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	720,00	2,59	3,19	2.296,80	0,03 %

Total sem BDI R\$ 6.183.448,84
Total do BDI R\$ 1.443.866,87
Total Geral R\$ 7.627.315,71

Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159943-4

ENGENHEIRO FISCAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/0006 - MA
SBC - 05/0006 - MA
SACROS - 01/0006 - MA
ORSE - 03/0006 - SE
SEINFRA - 038 - CE

B.D.J.
23,38%

Encargos Sociais
SEM Desoneração: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	BASE	361.806,72	30.138,50	30.138,50	30.138,50	30.138,50	30.138,50	30.138,50	30.138,50	30.138,50	30.138,50	30.138,50	30.138,50	30.283,22
3	PAVIMENTAÇÃO	431.184,79	35.911,03	35.911,03	35.911,03	35.911,03	35.911,03	35.911,03	35.911,03	35.911,03	35.911,03	35.911,03	35.911,03	36.063,47
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	713.421,79	59.428,04	59.428,04	59.428,04	59.428,04	59.428,04	59.428,04	59.428,04	59.428,04	59.428,04	59.428,04	59.428,04	59.713,40
5	DRENAGEM PROFUNDA	180.843,10	15.042,57	15.042,57	15.042,57	15.042,57	15.042,57	15.042,57	15.042,57	15.042,57	15.042,57	15.042,57	15.042,57	15.159,83
6	DRENAGEM EM TUBO EM CONCRETO E BUEIRO CELULAR	4.148.187,13	344.877,59	344.877,59	344.877,59	344.877,59	344.877,59	344.877,59	344.877,59	344.877,59	344.877,59	344.877,59	344.877,59	346.533,66
7	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO COM JARDINAGEM	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.372.845,39	114.358,01	114.358,01	114.358,01	114.358,01	114.358,01	114.358,01	114.358,01	114.358,01	114.358,01	114.358,01	114.358,01	114.907,15
	Porcentagem	7.296,80	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	190,26
	Custo		635.355,39	635.355,39	635.355,39	635.355,39	635.355,39	635.355,39	635.355,39	635.355,39	635.355,39	635.355,39	635.355,39	638.406,32
	Porcentagem Acumulada		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,3%	91,63%	100,0%
	Custo Acumulado		635.355,39	1.270.710,78	1.906.066,17	2.541.421,56	3.176.776,95	3.812.132,34	4.447.487,73	5.082.843,12	5.718.198,51	6.353.553,90	6.988.909,29	7.627.315,71

ENGENHEIRO FISCAL

Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112165943-4



OBRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUERO CELULAR E URBANIZAÇÃO
E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO
LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/2026 - MA
SBC - 05/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 03/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
SEM Desoneração embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS COM PRÇOS UNITÁRIO

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1.2										
Composição	CUP.006	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MES	1,0000000	13.191,20	13.191,20		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parâmetros Livro SINAPI: Cálculos e	H	44,0000000	36,30	1.597,20		
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parâmetros Livro SINAPI: Cálculos e	H	44,0000000	177,78	7.822,32		
Composição Auxiliar	100304	SINAPI	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parâmetros BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	44,0000000	85,72	3.771,68		
				MO sem LS =>		6.751,94	LS =>	5.712,82	MO com LS =>	12.464,76
						Valor do BDI =>		3.084,10	Valor com BDI =>	16.275,30
1.3										
Composição	0032086	Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	4,06	UN	1,0000000	20.000,00	20.000,00		
Insumo	89.21.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Material	VB	1,0000000	20.000,00	20.000,00		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor do BDI =>		4.676,00	Valor com BDI =>	24.676,00
1.5										
Composição	CP-105921	Próprio	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	130,73	130,73		
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	1,01	1,01		
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Parâmetros Encargos Complementares	H	1,0000000	0,74	0,74		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,60	0,60		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,23	4,23		
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	122,59	122,59		
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES))	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,05	0,05		
Insumo	00037373	SINAPI		Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08		
				MO sem LS =>		66,95	LS =>	56,65	MO com LS =>	123,60
						Valor do BDI =>		30,56	Valor com BDI =>	161,29
3.1										
Composição	0032034	Próprio	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,21	2,21		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,0107396	23,84	0,25		
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	Parâmetros Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0018525	263,58	0,48		
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Parâmetros Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0010739	74,07	0,07		
Composição Auxiliar	96029	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	Parâmetros Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0013424	50,96	0,06		
Composição Auxiliar	96028	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	Parâmetros Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0013424	136,15	0,18		
Composição Auxiliar	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE	Parâmetros Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0026849	221,73	0,59		
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO.	Parâmetros Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0008323	162,95	0,08		
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Parâmetros Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0016109	315,06	0,50		
				MO sem LS =>		0,21	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,39
						Valor do BDI =>		0,51	Valor com BDI =>	2,72
3.3										
Composição	0032043	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	142,33	142,33		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,4000000	23,84	9,53		
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, "45 CM X 20" CM	Parâmetros Material	UN	1,0000000	132,00	132,00		



OBRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUENRO CELULAR E URBANIZAÇÃO
E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO
LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/2026 - MA
SBC - 05/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 03/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
SEM Desoneração embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS COM PRÇOS UNITÁRIO

Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA 86, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,0000000	0,20	0,80
				MO sem LS =>		3,35	LS =>	2,85
				Valor do BDI =>		33,27	MO com LS =>	6,20
							Valor com BDI =>	175,60
3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0032183	Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	127,33	127,33
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1853000	29,81	5,52
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0055000	9,94	0,05
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0872000	0,78	0,06
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0135000	10,05	0,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1853000	23,84	4,41
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0792000	0,80	0,06
Insumo	00000712	SINAPI	BLOQUETEPISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 X 25" CM, E = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COR NATURAL	Material	m²	1,3050000	78,60	102,57
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0868000	160,00	13,88
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0064000	102,34	0,65
				MO sem LS =>		3,69	LS =>	3,14
				Valor do BDI =>		29,78	MO com LS =>	6,83
							Valor com BDI =>	157,09
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0032184	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PREFABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	66,80	66,80
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3940000	30,01	11,82
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3940000	23,84	9,39
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL.	Argamassas	m³	0,0020000	848,80	1,69
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0070000	160,00	1,12
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, "30 X 12/15" CM (H X LxML2)	Material	M	1,0050000	42,57	42,78
				MO sem LS =>		8,04	LS =>	6,82
				Valor do BDI =>		15,61	MO com LS =>	14,86
							Valor com BDI =>	82,41
5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-2131	Próprio	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA E AREIA	TER	m²	1,0000000	94,71	94,71
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAO	hora	2,0800000	18,09	37,62
Insumo	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,3300000	160,00	52,80
Insumo	MATED-11198	SETOP	COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATORIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO	Material	un	0,3300000	13,03	4,29
				MO sem LS =>		14,69	LS =>	12,43
				Valor do BDI =>		22,14	MO com LS =>	27,12
							Valor com BDI =>	116,85
5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-2132	Próprio	ATERRO COMPACTADO COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL	TER	m²	1,0000000	59,81	59,81
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAO	hora	2,0800000	18,09	37,62
Insumo	MATED-11198	SETOP	COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATORIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO	Material	un	0,3300000	13,03	4,29
Insumo	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	Material	m³	0,3300000	54,28	17,90
				MO sem LS =>		14,69	LS =>	12,43
				Valor do BDI =>		13,98	MO com LS =>	27,12
							Valor com BDI =>	73,79
6.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



OBRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO
E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO
LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/2026 - MA
SBC - 05/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 03/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
SEM Desoneração: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIO

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	COMP08	Próprio	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	750,00	750,00		
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5363670	23,84	12,78		
Insumo	00004746	SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	12,3364511	50,76	737,22		
					MO sem LS =>	4,50	LS =>	3,81	MO com LS =>	8,31
					Valor do BDI =>	175,35			Valor com BDI =>	925,35
7.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0032186	Próprio	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	162	m²	1,0000000	35,85	35,85		
Composição	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	0,0800000	3,86	0,30		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0800000	3,86	0,30		
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,0050000	57,00	0,28		
Insumo	00025964	SINAPI	JARDINEIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	15,64	1,25		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0800000	15,18	1,21		
Insumo	11005	ORSE	Grama esmeralda em placas	Material	m²	1,0000000	15,05	15,05		
Insumo	2208	ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,0800000	214,28	17,14		
Insumo	3800	ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	0,1000000	3,25	0,33		
					MO sem LS =>	1,33	LS =>	1,13	MO com LS =>	2,46
					Valor do BDI =>	8,38			Valor com BDI =>	44,23
7.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	USER-0005	Próprio	Planta - Buxinho h=0,35m, fornecimento e plantio	162	un	1,0000000	550,24	550,24		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86		
Composição	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86		
Insumo	00044503/SIN	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	16,57	16,57		
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58		
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70		
Insumo	10295	ORSE	Planta - Palmeira dca (cycas revoluta) h=1,00m	Material	un	1,0000000	505,67	505,67		
					MO sem LS =>	16,87	LS =>	14,28	MO com LS =>	31,15
					Valor do BDI =>	128,64			Valor com BDI =>	678,88
7.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	USER-0006	Próprio	Planta - DRACENA MADAGASCAR h=0,35m, fornecimento e plantio	162	un	1,0000000	550,24	550,24		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86		
Composição	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86		
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70		
Insumo	10295	ORSE	Planta - Palmeira dca (cycas revoluta) h=1,00m	Material	un	1,0000000	505,67	505,67		
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58		
Insumo	00044503/SIN	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	16,57	16,57		
					MO sem LS =>	16,87	LS =>	14,28	MO com LS =>	31,15
					Valor do BDI =>	128,64			Valor com BDI =>	678,88
7.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0042064	Próprio	Planta -Dracena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	162	un	1,0000000	99,89	99,89		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86		
Composição	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86		
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70		
Insumo	CPU J 008	Próprio	Planta -Dracena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	Material	UN	1,0000000	55,32	55,32		
Insumo	00044503/SIN	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	16,57	16,57		
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58		
					MO sem LS =>	16,87	LS =>	14,28	MO com LS =>	31,15
					Valor do BDI =>	23,35			Valor com BDI =>	123,24
7.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		



OBRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAÇÃO PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO
E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO
LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/2026 - MA
SBC - 05/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 03/2026 - SE
SEINFRA - 026 - CE

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
SEM Desoneração: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS COM PRÇOS UNITÁRIO

Composição	0042046	Próprio	Planta - Oite Aproximadamente 3,00 metro, fornecimento e plantio	162	un	1,0000000	550,24	550,24		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86		
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86		
Insumo	00044503/SIN	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	16,57	16,57		
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70		
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58		
Insumo	10295	ORSE	Planta - Palmeira dica (cycas revoluta) h=1,00m	Material	un	1,0000000	505,67	505,67		
				MO sem LS =>		16,87	LS =>	14,28	MO com LS =>	31,15
				Valor do BDI =>		128,64			Valor com BDI =>	678,88

7.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0055	Próprio	Planta -Podocarpus (Pinheiro de Buda) Aproximadamente 0,40 - 0,70cm, fornecimento e plantio	162	un	1,0000000	90,89	90,89		
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86		
Composição Auxiliar	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70		
Insumo	00044503/SIN	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	16,57	16,57		
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58		
Insumo	00006111/SIN	Próprio	Planta -Dracena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	Material	UN	1,0000000	55,32	55,32		
				MO sem LS =>		16,87	LS =>	14,28	MO com LS =>	31,15
				Valor do BDI =>		23,35			Valor com BDI =>	123,24

7.1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	02046	Próprio	PERGOLADO EM MADEIRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0000000	10.726,31	10.726,31		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5000000	23,84	59,60		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5000000	29,59	73,97		
Insumo	00005067	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	1,0000000	21,66	21,66		
Insumo	00020204	SINAPI	FRANCAO APARELHADO 7,5 X 23" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU	Material	M	133,0700000	79,44	10.571,08		
				MO sem LS =>		49,94	LS =>	42,26	MO com LS =>	92,20
				Valor do BDI =>		2.507,81			Valor com BDI =>	13.234,12

Total sem BDI 6.183.448,84
Total do BDI 1.443.866,87
Total Geral 7.627.315,71

Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA/MA: 112159949-4

ENGENHEIRO FISCAL



OBRA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos

SINAPI - 04/2026 - MA
SBC - 05/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 03/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.

23,38%

Encargos Sociais

SEM Desoneração: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
0804046	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas		m	1.067,0	1.461,32	1.559.228,44	20,44	20,44
CPU-2131	Próprio	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA E AREIA	TER	m²	3.564,0	116,85	416.453,40	5,46	25,90
5915014	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,91 - rodovia pavimentada		tkm	251.272,6	1,65	414.599,79	5,44	31,34
003/2183	Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	2.569,0	157,09	403.564,21	5,29	36,63
56957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	92,0	4.146,18	381.448,56	5,00	41,63
0804023	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	500,0	630,75	315.375,00	4,13	45,77
CPU-2132	Próprio	ATERRO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE MATERIAL	TER	m³	3.564,0	73,79	262.987,56	3,45	49,21
USER-0005	Próprio	Planta - Bueiro h=0,35m, fornecimento e plantio	162	un	325,0	678,88	220.636,00	2,89	52,11
CUP.006	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MES	12,0	16.275,30	195.303,60	2,56	54,67
105742	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1.188,0	150,65	178.972,20	2,35	57,01
C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	0	m²	1.286,484	137,49	176.878,68	2,32	59,33
003/2184	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	DROP - DRENAGEMOBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	2.134,0	82,41	175.862,94	2,31	61,64
021402	SBC	CAIXA DE PASSAGEM 1,0x1,0x1,0m CONCRETO FCK 150Kg/cm²	CONTENCOES	UN	50,0	3.467,64	173.382,00	2,27	63,91
USER-0006	Próprio	Planta - DRACEMA MADAGASCAR h=0,35m, fornecimento e plantio	162	un	220,0	678,88	149.353,60	1,96	65,87
93374	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	4.276,8	34,80	148.832,64	1,95	67,82
021192	SBC	ENROCAMENTO PEDRAS 0,4TN-JUZANTE ENSECADERA CAIS CONTENCAO	CONTENCOES	m³	320,0	431,22	137.990,40	1,81	69,63
004/2046	Próprio	Planta - Oito Aproximadamente 3,00 metro, fornecimento e plantio	162	un	200,0	678,88	135.776,00	1,78	71,41
CPU-2046	Próprio	PERGOLADO EM MADEIRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	10,0	13.234,12	132.341,20	1,74	73,14
83667	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	DROP - DRENAGEMOBRAS DE ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	385,35	289,20	111.443,22	1,46	74,61
COMP08	Próprio	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA	MP	120,0	925,35	111.042,00	1,46	76,06	
104493	SINAPI	ADUELAJ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	Galerias com Aduelas de Concreto	M	24,0	4.529,82	108.715,68	1,43	77,49
5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	80.000,0	1,24	99.200,00	1,30	78,79
003/2186	Próprio	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	162	m²	2.205,52	44,23	97.550,14	1,28	80,07
CP-105921	Próprio	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	600,0	161,29	96.774,00	1,27	81,34
PLAN_005	Próprio	Pedra Branca N° 2 Para Jardim 10kg	Material	UN	2.102,0	44,03	92.560,14	1,21	82,55
0804404	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,20 m - escansidade 30° - areia extraída e brita produzida - alas escostas		un	16,0	5.590,32	89.445,12	1,17	83,72
11568	ORSE	Aterramento composto de 3 hastas de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 35mm²	Conversão InfoWOrca	un	150,0	585,62	87.843,00	1,15	84,87
7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	310,0	273,57	84.806,70	1,11	85,99
90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	5.167,26	15,94	82.366,12	1,08	87,07
PLAN_006	Próprio	Casca De Pinus Polida Tamanho Grande 40 Libros (grande)	Material	UN	1.180,0	69,04	81.471,26	1,07	88,13

**OBRA:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos

SINAPI - 04/2026 - MA
SBC - 05/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 03/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.

23,38%

Encargos Sociais

SEM Desoneração: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
PLAN_004	Próprio	Argila Expandida - 18kg	Material	UN	1.155,0	67,86	78.377,14	1,03	89,16
2003682	SICRO3	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comercial		un	20,0	3.376,19	67.523,80	0,89	90,05
10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusivelâmpada vapor metálico de 150W	Postes Tubulares de Ferro Galvanizado	un	50,0	1.325,10	66.255,00	0,87	90,91
2003458	SICRO3	Dissipador de energia - DEB 360-414 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas		un	20,0	2.524,39	50.487,80	0,66	91,58
0032086	Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO		UN	2,0	24.676,00	49.352,00	0,65	92,22
063061	SBC	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	INSTALACOES ELETRICAS - LEITOS E	M	2.600,0	18,65	48.490,00	0,64	92,86
97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA BERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	Radier, Piso de Concreto e Laje sobre Solo	m²	279,44	170,59	47.669,66	0,62	93,48
6145	ORSE	Correção de vazamentos de rede de água em pvc, dn 75mm, pavimentação em picarra (base)	Conversão InfoWOrca	un	220,0	216,45	47.619,00	0,62	94,11
96387	SINAPI	COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2021	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3.313,8	13,88	45.995,54	0,60	94,71
0042064	Próprio	Planta -Draçana Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	162	un	335,0	123,24	41.285,40	0,54	95,25
99439	SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	Paredes de Concreto - Concretagem	m³	30,91	1.111,18	34.346,57	0,45	95,70
5914637	SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada		tkm	33.120,0	1,03	34.113,90	0,45	96,15
050038	SEDOP	Armação p/ concreto	0	kg	1.901,61	17,66	33.582,43	0,44	96,59
5502978	SICRO3	Compactação de aleros a 100% do Proctor normal		m³	3.313,8	7,31	24.223,87	0,32	96,91
98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	2.205,52	9,68	21.349,43	0,28	97,19
2003688	SICRO3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual		m²	88,64	210,07	18.620,60	0,24	97,43
CPU 0055	Próprio	Planta -Podocarpus (Pinheiro de Buda) Aproximadamente 0,40 - 0,70cm, fornecimento e plantio	162	un	150,0	123,24	18.486,00	0,24	97,68
7863	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int.= 0,80x0,80x0,30m	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	30,0	562,46	16.873,80	0,22	97,90
4420	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou similar	Conversão InfoWOrca	m	53,5	309,42	16.553,97	0,22	98,11
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	1.020,0	16,21	16.534,20	0,22	98,33
91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Prediais - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Cabinas, Tomadas e Interruptores	M	1.255,0	12,91	16.202,05	0,21	98,54
62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e alvenaria (s=38,72 m2) com materiais novos	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0	15.662,44	15.662,44	0,21	98,75
060643	SBC	ESPETO DE JARDIM LED 5W LUZ BRANCO QUENTE BIVOLT EMPALUX	INSTALACOES ELETRICAS - LUMINARIAS	UN	250,0	61,11	15.277,50	0,20	98,95
C2506	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO PUARDIM DE 3/4"	0	UN	225,0	43,72	9.837,00	0,13	99,08
8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	Urbanização de Parques e Praças	un	12,0	818,00	9.816,00	0,13	99,21
0032034	Próprio	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	2.569,0	2,72	6.987,68	0,09	99,30
93362	SINAPI	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALA VIBROCORTEADA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	356,52	17,51	6.242,66	0,08	99,38
101573	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m³	150,0	33,70	5.055,00	0,07	99,45
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF_05/2021	Preparo para Tintas e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	2.134,0	2,24	4.780,16	0,06	99,51
5909130	SICRO3	Carga e manobra de aduelas de concreto pré-moldadas em cavalo mecânico com semirboque 20 t - carga com caminhão guindaste com capacidade de elevação de 11,9 t		t	132,48	33,85	4.484,44	0,06	99,57
96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO E PAREDES. AF_04/2024	Lastro	m²	4,12	1.081,37	4.455,24	0,06	99,63



OBRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/2026 - MA
SBC - 05/2026 - MA
SICROS - 01/2026 - MA
ORSE - 03/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
SEM Desoneração: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
102287	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	307,5	14,47	4.449,52	0,06	99,68
4915609	SICROS3	Regularização de valas com apiloamento do fundo		m²	1.386,0	3,03	4.199,58	0,06	99,74
90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	307,5	11,77	3.619,27	0,05	99,79
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 MP / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	258,48	10,95	2.830,35	0,04	99,82
51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Instalação e manutenção Provisórias / Diversas	m²	6,0	467,86	2.807,16	0,04	99,86
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	720,0	3,19	2.296,80	0,03	99,89
012202	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE LUZ EM BARRACAO DE OBRAS	INSTALACOES PROVISORIAS	PT	2,0	953,76	1.907,52	0,03	99,92
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	525,16	3,14	1.649,00	0,02	99,94
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Lançamento para Estruturas de Concreto Armado	m²	3,0	400,51	1.201,53	0,02	99,95
101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m²	205,0	4,56	934,80	0,01	99,96
104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	Esgotamento de valas e Rebaixamento do Lençol	H	24,0	38,77	930,48	0,01	99,98
0032043	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	4,0	175,60	702,40	0,01	99,99
100480	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,4	1.322,47	528,98	0,01	99,99
100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	258,48	1,80	465,26	0,01	100,00
101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	Escavação Horizontal	m³	4,1	17,81	73,02	0,00	100,00

Total sem BDI R\$ 6.183.448,84
Total do BDI R\$ 1.443.866,87
Total Geral R\$ 7.627.315,71

Wagner de Jesus Brito Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4

ENGENHEIRO FISCAL



OBRA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Quadro de Composição do BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)}$$



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DRENAGEM PROFUNDA, BUEIRO CELULAR E URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
Grupo A		36,80%	36,80%
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
Grupo B		47,05%	18,02%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide
B2	Feridos	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
Grupo C		12,44%	9,46%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
Grupo D		17,82%	7,02%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
Total(A+B+C+D)		114,11%	71,30%



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 020/2026

Processo Administrativo nº 059/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 020/2026

Processo Administrativo nº 059/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANEXO II - B

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 020/2026

Processo Administrativo nº 059/2026

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANEXO II - C

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 020/2026

Processo Administrativo nº 059/2026

A empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) **(informar os profissionais)**, portador da carteira de registro no **(informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho)** como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANEXO II - D

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 020/2026

Processo Administrativo nº 059/2026

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXX**, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável Técnico e Coordenador Geral	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Drenagem profunda, bueiro celular e urbanização e paisagismo urbano em diversos logradouros no município de Cidelândia – MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Prestação de Serviço de Drenagem profunda, bueiro celular e urbanização e paisagismo urbano em diversos logradouros no município de Cidelândia – MA.	Serviço	1,000	R\$	R\$
Valor Total				R\$	

Nota 1: Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.

Nota 2: Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

Prazo de execução dos serviços/obras: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



Prazo de garantia: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



bCONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



Sociedade Cooperativa;

Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 - (MINUTA)

Concorrência Eletrônica Nº 020/2026
PROCESSO Nº 059/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA(Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 020/2026**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Drenagem profunda, bueiro celular e urbanização e paisagismo urbano em diversos logradouros no município de Cidelândia – MA, especificados no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 020/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 020/2026**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.1.1. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados.

2.1.2. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar sua solicitação por meio de ofício, encaminhado exclusivamente para o e-mail compras@cidelandia.ma.gov.br. A adesão estará sujeita à autorização expressa do gestor responsável pelo gerenciamento da referida ata.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.8. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS



11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Concorrência Eletrônica Nº 020/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e/ou Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a até **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2. A subcontratação dependerá de autorização formal e expressa da CONTRATANTE, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição detalhada dos serviços a serem executados e da documentação comprobatória de sua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.



4.3. Não será permitida a subcontratação integral do objeto contratual, nem a transferência total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo esta como única e exclusiva responsável perante a Administração pela execução do contrato.

4.4. É vedada a subcontratação das parcelas consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais à execução do objeto, especialmente aquelas utilizadas para comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional exigidas na fase de habilitação, salvo autorização expressa da Administração e observada a legislação aplicável.

4.5. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por todos os atos, obrigações, encargos, prazos, qualidade dos serviços executados e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

4.6. A empresa subcontratada deverá observar integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho, trabalhistas, previdenciárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA solidariamente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

4.7. A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto à garantia da qualidade dos serviços, ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos, à observância das especificações técnicas e à reparação de vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização.

4.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da empresa subcontratada quando verificar incapacidade técnica, descumprimento contratual, irregularidade fiscal ou trabalhista, ou qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto contratado.

4.9. A subcontratação realizada sem prévia autorização da CONTRATANTE, ou em desacordo com os limites e condições estabelecidos nesta cláusula, constituirá infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos danos eventualmente causados.

4.10. A autorização de subcontratação não poderá resultar em alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem implicará acréscimo de custos para a Administração, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ajustes e obrigações decorrentes da relação estabelecida com a empresa subcontratada.

4.11. A CONTRATADA deverá manter atualizada, durante toda a execução contratual, a relação das empresas subcontratadas autorizadas, disponibilizando-a sempre que solicitada pela fiscalização ou pela Administração Contratante.

4.12. A fiscalização da CONTRATANTE poderá acompanhar diretamente os serviços executados pelas empresas subcontratadas, sem que isso implique qualquer redução das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA perante a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto



5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade e aceite formal, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica, caso seja necessária diligência para aferição do objeto.

5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para solução de falhas de execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança do serviço, nem quanto à responsabilidade técnica e civil pela perfeita execução do objeto.

5.2. Liquidação

5.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período.

5.2.2. O prazo mencionado será reduzido à metade quando se tratar de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução;
- d) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

5.2.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, via consulta ao SICAF, a sites oficiais ou por documentos, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A Administração poderá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar impedimentos à contratação com o Poder Público.



5.2.6. Constatada irregularidade junto ao SICAF, será a contratada notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.

5.2.7. Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a contratada deverá apresentar no mesmo prazo:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c) CRF do FGTS;
- d) CNDT.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores e adotará providências para resguardar os créditos públicos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

5.2.10. Enquanto comprovada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até eventual decisão de rescisão contratual por inadimplemento.

5.3. Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, calculada pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

I = 0,00016438 (correspondente a 6% ao ano divididos por 365 dias).

Forma de Pagamento

5.3.3. O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente informada pela contratada.

5.3.4. Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

5.3.5. Serão retidos os tributos exigidos por lei, conforme legislação aplicável, independentemente do que constar na planilha orçamentária.

5.3.6. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove tal condição, para isenção das retenções previstas na legislação específica.

5.3.7. O pagamento à contratada, referente à prestação dos serviços objeto deste contrato, ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente:

I – Pagamento do salário mensal integral, incluindo adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado, referente ao mês anterior ao pagamento da fatura;

II – Pagamento, no prazo legal, do décimo terceiro salário devido ao empregado;



III – Concessão de férias no prazo legal, com o pagamento da respectiva remuneração, conforme legislação vigente;

IV – Recolhimento regular e tempestivo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Contribuição Previdenciária;

V – Pagamento das verbas rescisórias devidas no prazo legal;

VI – Apresentação dos recibos de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme estabelecido em norma coletiva;

VII – Apresentação dos recibos de pagamento de salários e do décimo terceiro salário;

VIII – Registro regular da jornada de trabalho dos empregados.

§ 1º Caso a Administração constate o inadimplemento de qualquer das obrigações descritas no caput, deverá suspender o pagamento dos serviços até a completa regularização da(s) pendência(s), sob pena de se considerar descumprida a obrigação contratual pela contratada.

5.4. O pagamento mensal devido pela contratante à contratada será efetuado somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, mediante apresentação dos comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2026**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração contratante:

I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



- II – Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- III – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, prazos e condições estipuladas no contrato;
- IV – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;
- V – Indicar os locais para realização dos serviços e estabelecer os cronogramas e roteiros operacionais, conforme a necessidade da Administração;
- VI – Providenciar, quando necessário, o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que de competência municipal;
- VII – Exercer, quando cabível, o poder-dever de aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- 8.1.1.** Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;
- 8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- 8.1.3.** Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidade na execução do contrato;
- 8.1.5.** Informar à contratante o nome do banco, agência e número da conta bancária para fins de recebimento dos pagamentos devidos;
- 8.1.6.** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 8.1.7.** Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços;
- 8.1.8.** Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificados e comprovados;
- 8.1.9.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar serviços sem prévia e expressa autorização da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na minuta contratual;
- 8.1.10.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução contratual, assim como:



8.1.10.1. informar mensalmente a contratante a relação de trabalhadores que prestaram serviço na obra/serviço contratado, função e salário.

8.1.11. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal permitido, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.13. Manter relação formal com a contratante, por meio de comunicações escritas, sendo admitidas comunicações verbais apenas em situações de urgência, devendo estas ser posteriormente formalizadas;

8.1.14. Reconhecer que a omissão ou tolerância da fiscalização da contratante quanto à execução contratual não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.15. Proceder à assinatura do contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal de adjudicação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.16. indicar o preposto para representá-la na execução do contrato junto ao contratante garantindo a prestação de serviços e direção dos trabalhos realizados.

8.2. A contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, concernentes aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, observando-se, especialmente, o seguinte:

I – O pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado exclusivamente mediante depósito bancário em conta-salário, de preferência e em nome do trabalhador;

II – A contratante verificará de forma documental e sistemática, o cumprimento, pela contratada, das obrigações mencionadas no caput, especialmente quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão dos benefícios legais ou convencionais, como auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devidos;

d) aos depósitos regulares e tempestivos do FGTS;

e) ao pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) à observância da jornada de trabalho e das condições do meio ambiente do trabalho;

III – A contratante, diante da inércia da contratada por período superior a 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias, realizará o pagamento diretamente aos empregados das verbas salariais incontroversas, mediante retenção dos valores devidos à contratada;

IV – A contratada deverá observar e cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, inclusive apresentando:

a) uma via dos programas de saúde e segurança exigidos pela legislação trabalhista;



b) os comprovantes de realização dos exames admissionais dos empregados vinculados à execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início dos serviços ou sempre que ocorrer a contratação ou rescisão de empregados.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das disposições constantes nesta cláusula ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo acarretando a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A ausência da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, relativas ao FGTS, bem como das exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, acarretará:

I – a comunicação formal à contratada, especificando os documentos faltantes;

II – a retenção do pagamento da fatura mensal, proporcional ao inadimplemento, até a integral regularização.

§ 3º Persistindo a inadimplência da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação prevista no parágrafo anterior, a contratante poderá efetuar o pagamento direto das obrigações aos empregados da contratada, desde que vinculados à execução dos serviços, mediante retenção dos correspondentes valores da contratada.

§ 4º O sindicato representante da categoria profissional deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 2º e § 3º.

8.3. Observar, durante a vigência do contrato, a vedação à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.6. Na hipótese de rescisão do contrato, os pagamentos devidos à contratada somente serão efetuados após a comprovação, por parte desta, da quitação integral de suas obrigações trabalhistas relativas ao período de

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



execução do contrato, especialmente aquelas decorrentes da relação com os empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.7. Poderá ser rescindido de forma unilateral na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Cidelândia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.



15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma sistemática pela Administração, especialmente no início da prestação dos serviços, adotando as seguintes providências:

I – Elaborar planilha-resumo contendo a consolidação do Contrato Administrativo e das obrigações firmadas, devendo incluir a relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, organizados por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e respectivas quantidades (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

II – Conferir, por amostragem, as anotações constantes nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, confrontando-as com as informações fornecidas pela contratada e pelos próprios trabalhadores, atentando-se especialmente para a data de início do vínculo empregatício, a função exercida, a remuneração discriminada (salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações contratuais;

III – Verificar a compatibilidade do número de terceirizados e das funções desempenhadas com o previsto no Contrato Administrativo;

IV – Observar que os salários praticados não sejam inferiores ao estipulado no contrato, na norma coletiva aplicável ou no piso salarial regional vigente;

V – Consultar as normas coletivas aplicáveis (acordos ou convenções coletivas de trabalho) para identificar obrigações adicionais, tais como concessão de auxílio-alimentação ou outros benefícios;

VI – Verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, assegurando o pagamento dos respectivos adicionais e a adoção de medidas de proteção, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa contratada;

VII – Observar o cumprimento da obrigação relacionada à existência e regularidade do seguro-garantia previsto na Cláusula 17, deste contrato.

16.3. A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra pela contratada, exigindo, mensalmente, a comprovação do atendimento, dentre outras, das seguintes obrigações:

I – Anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados vinculados à execução contratual;

II – Regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

III – Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relativo ao mês anterior, salvo se os depósitos forem realizados diretamente pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório;

IV – Pagamento de salários no prazo legal, correspondentes ao mês anterior;

V – Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;



VI – Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;

VII – Concessão de férias, com o respectivo pagamento do adicional constitucional;

VIII – Realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e complementares, quando aplicáveis;

IX – Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, mediante recibo;

X – Realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei, quando aplicável;

XI – Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações exigidas pela legislação trabalhista, tais como RAIS e CAGED;

XII – Cumprimento das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo;

XIII – Cumprimento integral das demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

16.4. A Administração contratante deverá, por meio do fiscal designado, exercer a fiscalização da execução do contrato, com especial atenção à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, adotando, para tanto, as seguintes medidas:

§ 1º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

II – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;

III – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

IV – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GEFIP);

II – Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;

III – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;

IV – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

V – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 3º A Administração deverá, ainda, consultar mensalmente a situação jurídica da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e exigir, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, a apresentação atualizada dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

II – Certidão de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho, quando cabível;

III – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);

IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;



V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia, inclusive para assegurar o cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se o limite de até dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução dos serviços contratados.

§ 1º A garantia prestada deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A garantia poderá ser exigida nas modalidades previstas na legislação vigente, conforme estipulado no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes se comprometem a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados em razão da execução do presente contrato.

19.2. A CONTRATADA declara estar ciente de que deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto na legislação vigente.

19.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas nesta cláusula, bem como realizar auditorias, se necessário.

19.4. Em caso de descumprimento da LGPD, a parte infratora será responsabilizada nos termos da legislação aplicável, devendo ressarcir a outra parte por eventuais perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica



será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidelândia - MA, ____ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

Cidelândia - MA, ___ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXX

representante legal da CONTRATADA